DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Licitação 2
Suspensão 2
Vigilância Sanitária 3
Comunicados 3

Instituto de Previdência Municipal 10
Outros Atos 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 85
Licitações e Contratos 85
Dispensas 85

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
Processo Licitatório n° 107/2026
Processo Administrativo n° 50/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43,** para o processo em epígrafe**,** cujo o objeto é a **Aquisição de combustíveis Gasolina e Etanol, conforme Termo de Referência,** com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o valor global de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais),** dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 30 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 do dia 20/07/2026**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 20/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40 do dia 20/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (**www.bll.org.br**)
Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.
EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 30 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE SUSPENSÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.
Modalidade: Concorrência nº 005/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPE) EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA** torna público a **SUSPENSÃO, SINE DIE**, da licitação acima referenciada, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC-00013582.989.26-5.

Severínia/SP, 29 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

COMUNICADOS DE DEFERIMENTO DO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTES À:

CADASTRO/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL:
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CANCELAMENTO DE LICENÇA/DESATIVAÇÃO DO CEVS

O Coordenador da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SEVERÍNIA** defere aos estabelecimentos abaixo citados as suas solicitações, devendo os Responsáveis Legais estarem ciente de que deveram exercer apenas as atividades que compete ao seu respectivo CNAE, sendo que os mesmos assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente à atividade prestada, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito a suspensão do Licenciamento Sanitário.

Nº Protocolo: 141/2026 **Data de Protocolo: 04/05/2026** **Motivo: Renovação de Licença Sanitária** **Razão Social: Evilásio Ramos Pires** **CNPJ ou CPF: 11.746.168/0001-67** **CNAE: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento** **Endereço: Rua: Dionisio Gonçalves Garcia Nº 90 Jdº Nova Cidade**
Nº Protocolo: 155/2026 **Data de Protocolo: 29/05/2026** **Motivo: Alteração de Dados Cadastrais** **Razão Social: Global Mat Distribuidora Ltda** **CNPJ ou CPF: 22.763.061/0013-87** **CNAE: 8412-4/00 – Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Social** **Endereço: Rua: Dr Salomão Galib Tannuri nº917 Cohab IV**
Nº Protocolo: 154/2026 **Data de Protocolo: 20/05/2026** **Motivo: Renovação de Licença Sanitária** **Razão Social: Prefeitura Municipal de Severínia Cons. Odontológico UBS (02)** **CNPJ ou CPF: 46.596.235/0001-99** **CNAE: 8630-5/01 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de procedimentos Cirúrgicos** **Endereço: Av: Drº Salomão Galib Tannuri Nº 797 Centro**
Nº Protocolo: 047/2026 **Data de Protocolo: 30/01/2026** **Motivo: Renovação de Licença Sanitária** **Razão Social: Lucas Medeiros Da Silva Batista** **CNPJ ou CPF: 52.635.762/0001-68** **CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, Casas de Chá, De Sucos e Similares** **Endereço: Av: Julian Donaire Nº 1400 Residencial Camacho II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 092/2026 **Data de Protocolo: 26/03/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Jaqueline Cristina Conde
CNPJ ou CPF: 44.414.731/0001-59
CNAE: 9313-1/00 Atividades de Condicionamento Físico
Endereço: Av: Esmeralda Duarte da Silva nº 501 Jardim Primavera

Nº Protocolo: 133/2026 **Data de Protocolo: 04/05/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Supermercado Iquegami Ltda
CNPJ ou CPF: 01.915.625/0005-70
CNAE: 4711-3/02 – Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados
Endereço: Rua: Professora Nair de Almeida nº988 Centro

Nº Protocolo: 016/2026 **Data de Protocolo: 08/01/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Joaquim Antônio Pinto Neto
CNPJ ou CPF: 20.451.566/0001-47
CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similiares
Endereço: Av: Erothides de Almeida Velloso Nº 154 Jdº Maldonado

Nº Protocolo: 285/2025 **Data de Protocolo: 11/09/2025**
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Maristela Domingues Da Silva
CNPJ ou CPF: 39.412.724/0001-88
CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia
Endereço: Rua: Drº Jeronimo De Almeida Nº 111 Centro

Nº Protocolo: 101/2026 **Data de Protocolo: 06/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Soraia Aparecida Silva Pires
CNPJ ou CPF: 08.809.757/0001-32
CNAE: 4721-1/02 Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda
Endereço: Av: Erothides Almeida Velloso Nº 731 Jd. Nova Cidade

Nº Protocolo: 181/2026 **Data de Protocolo: 09/06/2026**
Motivo: Licença sanitária inicial
Razão Social: Giovana Pereira Lujan
CNPJ ou CPF: 63.060.267/0001-94
CNAE: 8650-0/03 Clinica de Psicologia
Endereço: Av: Severino Secchieri Nº 384 Plaza Galeria Sala 4 Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 109/2026 **Data de Protocolo: 24/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Marcel Victor Leite
CNPJ ou CPF: 16.455.237/0001-05
CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Endereço: Rua: César Augusto dos Santos Nº 21 Jdº Santa Maria

Nº Protocolo: 118/2026 **Data de Protocolo: 15/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Luiz Carlos Alves Bitencourt
CNPJ ou CPF: 03.502.426/0001-31
CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Endereço: Av: Severino Sicchieri Nº 307 Centro

Nº Protocolo: 039/2026 **Data de Protocolo: 23/01/2026**
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Ueverton Vinicius Dos Santos Rosa
CNPJ ou CPF: 34.196.882/0001-24
CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia
Endereço: Av: Angelo Scarpelini Nº 137 Cohab IV

Nº Protocolo: 003/2026 **Data de Protocolo: 08/01/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Rafael dos Santos Nogueira
CNPJ ou CPF: 11.574.367/0001-35
CNAE: 4721-1/02 Padaria e Confeitaria Com predominância de Revenda
Endereço: Av: Emygdio Velloso Nº 262 Centro

Nº Protocolo:170/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Dilmar Bitencourt Neves
CNPJ ou CPF: 24.658.164/0001-79
CNAE: 4723-7/00 – Comércio Varejista de Bebidas
Endereço: Rua: Professor Geraldo Mauricio Lima nº362 Camacho III

Nº Protocolo: 089/2026 **Data de Protocolo: 18/03/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Renato Correia Pires
CNPJ ou CPF: 45.401.420/0001-18
CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e Similares
Endereço: Rua: Drº Jeronimo de Almeida Nº 05 Centro

Nº Protocolo: 166/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Marcelo Vicente Secchieri
CNPJ ou CPF: [redacted]
CNAE: 8630-5/04 – Atividade Odontológica
Endereço: Rua: Capitão Augusto de Almeida nº460 Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 183/2026 **Data de Protocolo: 15/06/2026**
Motivo: Cancelamento de Licença Sanitária
Razão Social: Rosana Perpetua Candido
CNPJ ou CPF: 55.462.926/0001-90
CNAE: 4712-1/00 – Comércio Varejista de Mercearias
Endereço: José Ferrareze nº681 Cohab II

Nº Protocolo: 168/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Danila Aparecida da Silva Angelo
CNPJ ou CPF: 10.965.470/0001-43
CNAE: 4721-1/04 – Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes
Endereço: Praça: Jose Severino de Almeida nº342 Centro

Nº Protocolo: 284/2025 **Data de Protocolo: 08/09/2026**
Motivo: Alteração de Dados Cadastrais
Razão Social: Freitas Rosa Serviços Farmacêuticos Ltda
CNPJ ou CPF: 00.487.239/0001-38
CNAE: 4771-7/02 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação de Formulas
Endereço: Av: Severino Sicchieri nº100 Sala 1 Vila Paulo Amate

Nº Protocolo: 118/2026 **Data de Protocolo: 15/04/226**
Motivo: Alteração de Dados Cadastrais
Razão Social: Luiz Carlos Alves Bitencourt Me
CNPJ ou CPF: 03.502.426/0001-31
CNAE: 4771-7/02 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação de Formulas
Endereço: Av: Severino Sicchieri nº307 Centro

Nº Protocolo: 1632026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Valdelice Cardoso Dias
CNPJ ou CPF: 61.276.787/0001-03
CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns.
Endereço: Rua: João Furigo Nº 141 Jdº Cidade de Deus

Nº Protocolo: 174/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Maria Sonia Leite Mendes
CNPJ ou CPF: 96.221.932/0001-33
CNAE: 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento
Endereço: Rua: Maestro José Soares de Faria nº96 Cohab I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 184/2026 **Data de Protocolo: 18/06/2026**
Motivo: Cancelamento de Licença Sanitária
Razão Social: Adriel Mateus da Silva
CNPJ ou CPF: 57.357.024/0001-10
CNAE: 4724-5/00 – Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros
Endereço: Rua: João Furigo nº320 Loteamento Cidade de Deus

Nº Protocolo: 162/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Juliana Kerlly Sangregorio
CNPJ ou CPF: 36.488.315/0001-77
CNAE: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Artigos De Ótica
Endereço: Rua: Capitão Augusto de Almeida Nº 380 Centro

Nº Protocolo: 140/2026 **Data de Protocolo: 04/05/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Z.A. CLARO Casa Do Pão De Queijo
CNPJ ou CPF: 03.567.058/0001-00
CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, Casas de chá, de sucos e similiares
Endereço: Av: Severino Sicchieri Nº 145 Centro

Nº Protocolo: 177/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Selma Fatima da Costa
CNPJ ou CPF: 23.882.944/0001-35
CNAE: 5612-1/000 – Serviços Ambulantes de Alimentação
Endereço: Rua: Carmem Maldonado nº290 Residencial Camacho III

Nº Protocolo: 108/2026 **Data de Protocolo: 06/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Levi Kelcio Fernandes Couto
CNPJ ou CPF: 26.225.143/0001-95
CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia
Endereço: Rua: Norival Fonseca Nº 51 Jdº Maldonado

Nº Protocolo: 157/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Prefeitura municipal de severinia (EMEF" João Camacho)
CNPJ ou CPF: 46.596.235/0001-99
CNAE: 8630-5/04 Atividade Odontológica
Endereço: Av: Erothides de Almeida Velloso Nº 257 Jdº Maldonado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 107/2026 **Data de Protocolo: 06/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Gerson Francisco De Amorim
CNPJ ou CPF: 18.500.174/0001-89
CNAE: 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns
Endereço: Rua: João Furigo Nº 180 Jdº Nova Cidade

Nº Protocolo: 185/2026 **Data de Protocolo: 22/06/2026**
Motivo: Alteração de Dados Cadastrais
Razão Social: Freitas Rosa Serviços Farmacêuticos Ltda
CNPJ ou CPF: 00.487.239/0001-38
CNAE: 4771-7/02 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação de Formulas
Endereço: Av: Severino Sicchieri nº100 Sala 1 Vila Paulo Amate

Nº Protocolo: 187/2026 **Data de Protocolo: 25/06/2026**
Motivo: Cancelamento de Licença Sanitaria
Razão Social: Ana Carolina Costa
CNPJ ou CPF: 29.949.234/0001-61
CNAE: 8650-0/03 Atividades de Psicologia e Psicanálise
Endereço: Av: Severino Secchieri Nº 483 Centro

Nº Protocolo: 098/2026 **Data de Protocolo: 06/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Carlos Eduardo Batista Borduchi
CNPJ ou CPF:10.723.176/0001-25
CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e Similiares
Endereço: Av: Julian Donaire Nº 1150 Resº CamachoIII

Nº Protocolo: 169/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Guilherme Antonio de Oliveira
CNPJ ou CPF: 53.053.265/0001-14
CNAE: 5611-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similiares
Endereço:Rua: Capitão Augusto de Almeida Nº 490 Centro

Nº Protocolo: 121/2026 **Data de Protocolo: 22/04/2026**
Motivo: Licença Sanitária Inicial
Razão Social: Robson Wesley Alves Vieira LTDA
CNPJ ou CPF: 65.214.492/0001-63
CNAE: 4729-6/02 Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência
Endereço: Av:Valdemar Bravo Blanco Nº 175 Cohab IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua: Sebastião Candido Pereira, 221 – Jd. Santa Maria
Telefone: (17) 3817-1281
E-mail: visaseverinia.sp@gmail.com

Nº Protocolo: 120/2026 **Data de Protocolo: 17/04/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Rogério Henrique Cadurim Borduchi
CNPJ ou CPF: 50.913.809/0001-82
CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, Manicure, Pedicure e Barbearia
Endereço: Rua Drº Salomão Galib Tannuri Nº 830 Jdº Primavera

Nº Protocolo: 172/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Daniela Marques Marrocos Magro - Ltda
CNPJ ou CPF: 41.508.378/0001-88
CNAE: 8630-5/01 - Atividades Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos
Endereço: Avenida: Severino Sicchieri nº374 Centro

Nº Protocolo: 171/2026 **Data de Protocolo: 01/06/2026**
Motivo: Renovação de Licença Sanitária
Razão Social: Daniela Marques Marrocos Magro - Ltda
CNPJ ou CPF: 41.508.378/0001-88
CNAE: 8640-2/02 – Laboratórios Clínicos
Endereço: Avenida: Severino Sicchieri nº374 Centro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEVERÍNIA - SP

Perfil II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2025

Nome do Atuário responsável: Felix Orlando Villalba
Número de registro do atuário: 1906

Número da versão do documento: 1
Data da elaboração do documento: 06/03/2026

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Avenida Tabelião Passarela, 288 – Sala 204 – Centro – Mairiporã/SP
E-mail: atuarial@ec2g.com.br - www.ec2g.com.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. BASE NORMATIVA 7
   3.1. NORMAS GERAIS 7
   3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 8
4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8
   4.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME A LEI COMPL. 2551/2021 8
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13
   5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS 13
      a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP). 13
      b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). 13
   5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13
   5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 13
6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 14
   6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS: 15
   6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS: 15
      a) Rotatividade. 15
      b) Expectativa de reposição de segurados ativos. 15
   6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 16
   6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL 16
   6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 16
      a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário. 16
      b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada. 16
      c) Abono Permanência. 16
   6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 16
   6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 16
   6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 17
      a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos. 17
      b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração. 17
      c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS. 17
7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 17

7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 17
7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 17
a) Atualização da base cadastral. 17
b) Amplitude da base cadastral. 17
c) Consistência da base cadastral. 18
d) Sumário Executivo 18
7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 19
a) Servidores Ativos: 19
b) Servidores Inativos: 19
c) Servidores Pensionistas: 20
7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 20
8. RESULTADO ATUARIAL 21
8.1. ATIVOS DO PLANO 21
8.1.1. Ativos Financeiros 21
8.1.2. Acordos Financeiros 21
8.2. Plano de Custeio Atual 22
8.2.1. Alíquota Normal 22
8.2.2. Plano de Amortização vigente em Lei 22
8.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano 23
8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 24
8.5. RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 25
8.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 25
8.7. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO 26
9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO 26
9.1. CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO 27
9.2. ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA 27
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 28
11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 29
11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS 30
11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 30
11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS 30
12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 31
12.1. Análise comparativa dos Compromissos 31

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo 32
13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 33
13.1. Perfil atuarial 33
13.2. Porte do Regime 34
14. ANÁLISES 34
14.1. Análises dos Gastos 35
14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos 35
14.3. Análise de Sensibilidade 36
15. MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 38
16. PARECER ATUARIAL 39
17. ANEXOS 45
ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS 45
GRUPO GERAL 46
GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS 47
GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 51
GRUPO DOS PENSIONISTAS 53
ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONFORME PCASP 55
ANEXO 2A - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONF. ENTENDIMENTO TCE/SP 56
ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 57
ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 58
ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 60
ANEXO 6 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 61
Reconciliação do Ativo e Passivo 61
ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO (arts. 49 a 51 da Portaria 1467, de 02/06/2022) 62
ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL 67
ANEXO 9 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 70

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares: Assistência; Previdência; e Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias: Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); e Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de SEVERÍNIA - SP, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

O relatório atende a Portaria nº 1.467 de 2022 que define os parâmetros para as avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A EC2G Assessoria e Consultoria Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2025, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2025.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município

Na legislação municipal constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro.

Destaca-se que esta avaliação atende ao modelo pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS através da portaria nº 1.467 de 2022.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1. NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988

  Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

  Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

  Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

  A Lei dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Em especial, estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

  Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

  Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

  Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- Portaria nº 1467 de 02 junho de 2022

  Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

LEI	DATA	DESCRIÇÃO
2859	04/12/2024	altera o artigo 35 da Lei 2551/2021
Lei 2551/2021	12/01/2021	Reforma Previdência
Lei 2693	03/05/2022	Estrutura e Organização Instituto
Lei 2634	18/10/2021	Previdência Complementar

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME A LEI COMPL. 2551/2021

Conforme art. 45 da Lei, O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Severínia é responsável pela concessão e manutenção dos seguintes benefícios:

I- Ao Segurado:
- Aposentadorias Voluntárias;
- Aposentadoria dos Servidores que Exercem Atividades Especiais;
- Aposentadoria do Professor;
- Aposentadoria do Servidor Deficiente;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- Aposentadoria Compulsória; e
- Abono Anual.

II- Ao Dependente:
- Pensão por Morte.

Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

Benefício	*Critério de Concessão*
Aposentadorias Voluntárias	Voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos: ▪ 62 anos de idade, se mulher, e 65 anos se homem; ▪ 25 anos de contribuição ▪ Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público ▪ 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria
Da Aposentadoria dos Servidores que exercem Atividades Especiais	O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: ▪ 60 anos de idade para ambos os sexos; ▪ 25 anos de efetiva exposição e contribuição; ▪ 10 anos de efetivo exercício no serviço público, e ▪ 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Aposentadoria do Professor	O titular do cargo efetivo de professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: ▪ 60 anos de idade, se homem, e 57 anos se mulher ▪ 25 anos contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio; ▪ 10 anos de efetivo exercício de serviço público, e ▪ 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Aposentadoria do Servidor com Deficiência	Ao servidor público municipal com deficiência será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: ▪ 10 anos de efetivo exercício no serviço público; ▪ 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; ▪ 25 anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave; ▪ 29 anos de tempo de contribuição, se home, e 24 anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada; ▪ 33 anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve. No caso da aposentadoria serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: ▪ 60 anos de idade, se homem, e 55 anos se mulher, independente o grau de deficiência; ▪ 10 anos de efetivo exercício no serviço público ▪ 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e ▪ Tempo mínimo de contribuição de 15 anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Das Aposentadorias por Incapacidade Permanente para o Trabalho	O servidor público municipal, vinculado ao regime próprio de previdência social municipal será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho após perícia médica da Prefeitura Municipal no cargo em que estiver investido, quando insustentável de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliação periódicas a cada dois anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
Aposentadoria Compulsória	Os servidores que completarem 75 anos de idade serão aposentados compulsoriamente.
Pensão por Morte	Será concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%

Cálculo dos Proventos – LC 2551/2021

Média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de Previdência social e ao regime geral de previdencial social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares, atualizados monetariamente, correspondente a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% da media aritmética definida acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exercer o tempo de 20 anos para os benefícios de Aposentadoria Voluntária, Aposentadorias dos Servidores que Exercem Atividades Especiais e para a Aposentadoria do Professor.

No caso da aposentadoria por incapacidade permanente, o valor do benefício corresponderá a 100% da media aritmética simples já mencionada.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS – LC 2551/2021

Artigo 55: Dos Requisitos para a Aposentadoria – 1º Regra Geral

Servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 61 anos de idade, se homem, e 56 anos de idade se mulher

- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos se homem.
    - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima será acrescida a cada ano de 1 ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.

Artigo 56: Dos Requisitos para a Aposentadoria – 2º Regra Geral

O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem e 57 anos de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição.

Artigo 57: Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 1ª Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 56 anos de idade, se homem e 51 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.
    - A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.
    - Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Artigo 58: Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 2ª Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 55 anos de idade, se homem e 52 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.
    - A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.
    - Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Cálculo dos Proventos – Regra de Transição

Para os optantes pelas regras de transição nos termos dos artigos 55 e 57, da Lei supra citada, corresponderão:

- **Vinculação até 31/12/2003:**
  À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público ou professor que tenha ingressado no serviço público, com vincução ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha cumprido 5 anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
  a) no mínino, 62 anos de idade se mulher e 65 se homem
  b) 57 anos se mulher e 60 anos de idade se homem para os titulares de cargo de professor.

- **Vinculação após 01/01/2004:**

Média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de Previdência social e ao regime geral de previdencial social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares, atualizados monetariamente, correspondente a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% da media aritmética definida acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exercer o tempo de 20 anos para os benefícios de Aposentadoria Voluntária, Aposentadorias dos Servidores que Exercem Atividades Especiais e para a Aposentadoria do Professor.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

Os regimes financeiros determinam a forma adotada para o financiamento dos benefícios, ou seja, como serão quantificadas as contribuições necessárias face aos fluxos de pagamento de benefícios e demais despesas previstas para o plano. O dimensionamento das reservas matemáticas é função do regime adotado: repartição simples, repartição de capitais de cobertura ou capitalização.

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

O regime de Repartição de Capitais de Cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período.

De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização foi utilizado o método **Agregado por Idade Atingida –** Similar ao método do prêmio nivelado individual (Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída), contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

Benefícios	*Regime Financeiro*	*Método de Financiamento*
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Descrição das Hipóteses:

- Taxa Real Anual de Juros: taxa de juros utilizada para desconto do fluxo atuarial de pagamentos e contribuições, observados os limites estabelecidos em pelo órgão regulador.

- Tábua de Mortalidade Geral: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos.

Para fins de comparação, segue abaixo quadro contendo a expectativa de vida, conforme as tábuas utilizadas em planos de aposentadoria:

Idade	AT 2000		IBGE 2022		IBGE 2023		IBGE 2024	
	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
000	84,34	80,07	78,96	71,96	79,67	73,14	79,87	73,31
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
050	**35,71**	**32,28**	32,19	27,83	32,72	27,79	32,87	28,71
055	31,06	27,88	27,80	23,81	28,30	23,78	28,44	24,65
060	**26,53**	**23,64**	23,56	20,06	24,03	19,99	24,15	20,80
065	22,17	19,55	19,54	16,55	19,96	16,48	20,07	17,21
070	**18,02**	**15,76**	15,82	13,38	16,16	13,30	16,26	13,97
075	14,14	12,41	12,39	10,51	12,56	10,33	12,64	10,93
080	**10,70**	**9,55**	9,41	8,06	9,44	7,77	9,51	8,28
085	7,82	7,19	6,96	6,04	6,92	5,72	6,98	6,09
090	**5,62**	**5,36**	5,20	4,65	5,27	4,25	5,32	4,57
095	4,13	3,98	3,59	3,25	3,80	2,78	3,84	3,12

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos inválidos.

- Tábua de Entrada em Invalidez: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na experiência de entrada em invalidez de um determinado grupo de indivíduos.

- Tábua de Rotatividade: é um fator decremental que representa a expectativa do número daqueles que solicitarão o cancelamento do Plano de Benefícios ou, ainda, que desistirão deste, sem que tenha direito a quaisquer benefícios assegurados pelo Plano.

- Projeção de Crescimento Real dos Salários: essa hipótese está relacionada à política de remunerações do ente, dos procedimentos e critérios que determinam à evolução funcional e salarial, e apresenta qual o percentual de crescimento real dos salários, acima da inflação, a avaliação atuarial deverá considerar na busca do benefício futuro do servidor.

- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios: essa hipótese não é aplicada ao plano, ela apresenta qual o percentual de crescimento real dos benefícios, acima da inflação, que a avaliação atuarial deverá considerar no cálculo da provisão matemática.

- Fator de Determinação Valor Real - Salários: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do salário entre duas datas base de reajuste.

Fator de Determinação Valor Real - Benefícios: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do benefício entre duas datas base de reajuste

6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

Tábua de Mortalidade de Válidos	
Fase Laborativa	***Fase pós Laborativa***
IBGE 2024 - Segregada por Sexo	IBGE 2024 - Segregada por Sexo

Tábua de Mortalidade de Inválido	*Tábua de Entrada em Invalidez*
IBGE 2024 - Segregada por Sexo	ALVARO VINDAS

6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento da Remuneração	*Taxa Real do Crescimento dos Proventos*
1,00%	0,00%

6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 5,50% a.a (cinco, cinquenta por cento), considerando a PORTARIA MPS Nº 2.010 de 15 de outubro de 2025, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, referente à taxa de juros parâmetro das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2025.

6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra: caso esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações: idade; sexo; cargo; idade de vinculação ao ente municipal; idade de ingresso no primeiro regime previdenciário; e idade de entrada no cargo atual.

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

c) Abono Permanência.

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de SEVERÍNIA - SP.

6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios a conceder e concedidos, foi utilizado o percentual de **5%** sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornarão possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em outubro de 2025. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DRAA do ano anterior.

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	76% - 100%	76% - 100%
	BASE DE CÁLCULO	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	51% - 75%	51% - 75%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	51% - 75%	51% - 75%
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0% - 25%	0% - 25%
	VALOR DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	76% - 100%	76% - 100%
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	76% - 100%	0% - 25%
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	VALOR DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	76% - 100%	76% - 100%
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%

7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso as informações sobre a data de ingresso no ente estejam disponíveis, se for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
IV. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;
V. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS, caso isto ainda não tenha sido realizado.

Desde a avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS. Isto ocorre devido à exigência da portaria nº 464 de 2018, substituída posteriormente pela 1467/2022, que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1. ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários.

8.1.1. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R$105.461.402,94	100,00%
Fundos de Renda Fixa	84.140.865,63	79,78%
Fundos de Renda Variável	21.320.537,31	20,22%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%

Importante lembrar que o atingimento da Meta atuarial nos investimentos é **fundamental** para o resultado do plano.

8.1.2. Acordos Financeiros

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos financeiros:

Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/2025
Lei 1464/2002	R$ 1.020.726,18
Lei 531/2021	R$ 380.533,42
Lei 414/2025	R$ 3.072.862,24

O somatório destes valores é de **R$ 4.474.121,84.**

8.2. Plano de Custeio Atual

Composto pelas alíquotas normais de contribuição somados ao eventual plano de amortização, consiste na estrutura de arrecadação de recursos para custear o plano de benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

8.2.1. Alíquota Normal

Na data focal da avaliação, estão definidas as seguintes alíquotas normais de contribuição:

Alíquotas de Contribuição em lei

	Alíquota Vigente	Base de Contribuição
Ente Federativo	11,62%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Taxa de Administração	3,00%	Somatório Salários de Contribuição dos Ativos
Ente Federativo - Total	14,62%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Segurado Ativos	14,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Aposentados	14,00%	Total dos valores dos proventos que superem o teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Total dos valores das pensões que superem o teto do RGPS
TOTAL	**28,62%**	**-**

8.2.2. Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este plano também deve ser descapitalizado à data focal da avaliação para avaliar se é suficiente para arcar com o déficit atuarial encontrado no atual exercício.

Ano	% da Folha
2026	8,70%
2027	13,23%
2028	17,67%
2029	18,57%

2030	18,57%
2031	18,57%
2032	18,57%
2033	18,57%
2034	18,57%
2035	18,57%
2036	18,57%
2037	18,57%
2038	18,57%
2039	18,57%
2040	18,57%
2041	18,57%
2042	18,57%
2043	18,57%
2044	18,57%
2045	18,57%
2046	18,57%
2047	18,57%
2048	18,57%
2049	18,57%
2050	18,57%
2051	18,57%
2052	18,57%
2053	18,57%
2054	18,57%
2055	18,57%
2056	18,57%
2057	18,57%
2058	18,57%
2059	18,57%
2060	18,57%
2061	18,57%
2062	18,57%
2063	18,57%
2064	18,57%
2065	18,57%

Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R$
LEI 2859/2024	90.932.716,95

8.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF- VALOR ATUAL DOS BENEFIÍCIOS FUTUROS	VACF-VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	99.295.368,97	31.168.272,98	68.127.096,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	59.339.172,87	17.204.801,63	42.134.371,24
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	6.803.416,30	1.453.610,94	5.349.805,36
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	350.466,53	71.601,70	278.864,82
SUBTOTAL	**165.788.424,68**	**49.898.287,26**	**115.890.137,42**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**RESERVA**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	42.790.213,55	55.750,42	42.734.463,13
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	13.198.369,50	0,00	13.198.369,50
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	4.379.699,55	0,00	4.379.699,55
PENSÕES POR MORTE	17.681.543,91	20.700,67	17.660.843,24
SUBTOTAL	**78.049.826,51**	**76.451,09**	**77.973.375,42**
TOTAL	**243.838.251,19**	**49.974.738,35**	**193.863.512,84**

As provisões matemáticas de benefícios a conceder totalizou R$ 115.890.137,42. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os atuais servidores ativos.

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R$ 77.973.375,42. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R$ 193.863.512,84.

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores correspondem a 5% no Valor Atual dos Benefícios a Conceder.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R$
Compensação a Receber	0,00
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios a Conceder	**R$**
Compensação a Receber	8.289.421,23
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	**8.289.421,23**

8.5. RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R$
Investimentos	105.461.402,94
Acordos Financeiros	4.474.121,84
ATIVOS DO PLANO	**109.935.524,78**
Provisões Matemáticas	193.863.512,84
Compensação Previdenciária	8.289.421,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-75.638.566,83
Amortização Vigente	90.932.716,95
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	**15.294.150,12**

8.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras	R$ 256.528.033,31

8.7. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

Sumário Executivo

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	28,62%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,17%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	19,45%
ATIVOS FINANCEIROS	**R$**
Fundos de Investimento e Demais Ativos	105.461.402,94
Acordos Previdenciários	4.474.121,84
PROVISÕES	**R$**
PMBC	77.973.375,42
VABF - Concedidos	78.049.826,51
VACF - Concedidos	76.451,09
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	76.451,09
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
PMBaC	107.600.716,19
VABF - a Conceder	165.788.424,68
VACF - a Conceder	49.898.287,26
(-) VACF - a Conceder (Ente)	22.631.463,62
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	27.266.823,64
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	8.289.421,23
RESULTADO ATUARIAL	**-75.638.566,83**
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	90.932.716,95
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00
Superávit Atuarial	**15.294.150,12**

9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1. CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos as alíquotas adequadas que estabelecerão o equilíbrio atuarial.

Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Alíquota Normal	Custo Anual Previsto (R$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	12,15%	3.360.526,59
Aposentadoria Especial	6,71%	1.855.001,51
Aposentadoria por Invalidez	3,41%	942.634,65
Pensão por Morte de Ativo	2,76%	763.511,46
Pensão por Morte de Aposentado Válido	0,57%	156.726,62
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	0,03%	7.720,01
Alíquota Administrativa	3,00%	829.756,54
TOTAL	**28,62%**	**7.915.877,38**

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R$ 7.915.877,38, o que representa uma alíquota total de 28,62%.
Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro adotado.

Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	%	R$
Capitalização	19,45%	5.379.588,23
Repartição de Capitais de Cobertura	6,17%	1.706.532,62
Custeio Administrativo	3,00%	829.756,54
TOTAL	**28,62%**	**7.915.877,38**

9.2. ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA

Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Alíquota Definida na Avaliação (%)	R$ Contribuição Esperada
Ente Federativo	11,62%	3.213.923,66
Taxa de Administração	3,00%	829.756,54
Ente Federativo - Total	14,62%	4.043.680,20
Segurados Ativos	14,00%	3.872.197,18
Aposentados	14,00%	5.620,80
Pensionistas	14,00%	3.201,93
TOTAL	**28,62%**	**7.924.700,11**

10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme item 8.5 do relatório temos um "superávit", apos considerer o plano de amortização. Porém baseado em possíveis crescimento da folha dos servidores, variação da taxa atuarial e eventuais perdas em investimentos devido a questões de ano de eleições, **sugerimos pela manutenção** do atual plano de amortização contemplado na Lei 2859/2024.

Entretando cabe ao instituto avaliar e decider pela opção que julgar mais adequação, sendo assim, segue logo abaixo uma alternativa considerando o realinhamento do plano de amortização mediante o resultado positivo obtido.

A. Plano de amortização com prazo até 2065 conforme Portaria 1,467/22 art. 43 parágrafo único em conjunto com a Portaria MPS 861/23 que prevê contribuições crescents para os anos de 2026 a 2028

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2026	7,45%	27.935.136,82	75.638.566,83	4.160.121,18	2.080.060,59	77.718.627,42
2027	11,36%	28.214.488,19	77.718.627,42	4.274.524,51	3.205.893,38	78.787.258,54
2028	15,21%	28.496.633,07	78.787.258,54	4.333.299,22	4.333.299,22	78.787.258,54
2029	15,38%	28.781.599,40	78.787.258,54	4.333.299,22	4.428.016,80	78.692.540,97
2030	15,38%	29.069.415,40	78.692.540,97	4.328.089,75	4.472.296,97	78.548.333,75
2031	15,38%	29.360.109,55	78.548.333,75	4.320.158,36	4.517.019,94	78.351.472,17
2032	15,38%	29.653.710,65	78.351.472,17	4.309.330,97	4.562.190,14	78.098.613,01
2033	15,38%	29.950.247,75	78.098.613,01	4.295.423,72	4.607.812,04	77.786.224,68
2034	15,38%	30.249.750,23	77.786.224,68	4.278.242,36	4.653.890,16	77.410.576,88
2035	15,38%	30.552.247,73	77.410.576,88	4.257.581,73	4.700.429,06	76.967.729,55
2036	15,38%	30.857.770,21	76.967.729,55	4.233.225,13	4.747.433,35	76.453.521,33
2037	15,38%	31.166.347,91	76.453.521,33	4.204.943,67	4.794.907,68	75.863.557,32
2038	15,38%	31.478.011,39	75.863.557,32	4.172.495,65	4.842.856,76	75.193.196,21
2039	15,38%	31.792.791,51	75.193.196,21	4.135.625,79	4.891.285,33	74.437.536,67
2040	15,38%	32.110.719,42	74.437.536,67	4.094.064,52	4.940.198,18	73.591.403,01
2041	15,38%	32.431.826,62	73.591.403,01	4.047.527,17	4.989.600,16	72.649.330,01
2042	15,38%	32.756.144,88	72.649.330,01	3.995.713,15	5.039.496,16	71.605.547,00
2043	15,38%	33.083.706,33	71.605.547,00	3.938.305,08	5.089.891,13	70.453.960,96
2044	15,38%	33.414.543,39	70.453.960,96	3.874.967,85	5.140.790,04	69.188.138,77
2045	15,38%	33.748.688,83	69.188.138,77	3.805.347,63	5.192.197,94	67.801.288,47
2046	15,38%	34.086.175,72	67.801.288,47	3.729.070,87	5.244.119,92	66.286.239,42
2047	15,38%	34.427.037,47	66.286.239,42	3.645.743,17	5.296.561,12	64.635.421,47
2048	15,38%	34.771.307,85	64.635.421,47	3.554.948,18	5.349.526,73	62.840.842,92
2049	15,38%	35.119.020,93	62.840.842,92	3.456.246,36	5.403.021,99	60.894.067,29
2050	15,38%	35.470.211,14	60.894.067,29	3.349.173,70	5.457.052,21	58.786.188,77
2051	15,38%	35.824.913,25	58.786.188,77	3.233.240,38	5.511.622,74	56.507.806,42

2052	15,38%	36.183.162,38	56.507.806,42	3.107.929,35	5.566.738,96	54.048.996,81
2053	15,38%	36.544.994,00	54.048.996,81	2.972.694,82	5.622.406,35	51.399.285,28
2054	15,38%	36.910.443,94	51.399.285,28	2.826.960,69	5.678.630,42	48.547.615,55
2055	15,38%	37.279.548,38	48.547.615,55	2.670.118,86	5.735.416,72	45.482.317,69
2056	15,38%	37.652.343,87	45.482.317,69	2.501.527,47	5.792.770,89	42.191.074,27
2057	15,38%	38.028.867,31	42.191.074,27	2.320.509,08	5.850.698,60	38.660.884,76
2058	15,38%	38.409.155,98	38.660.884,76	2.126.348,66	5.909.205,58	34.878.027,84
2059	15,38%	38.793.247,54	34.878.027,84	1.918.291,53	5.968.297,64	30.828.021,73
2060	15,38%	39.181.180,01	30.828.021,73	1.695.541,20	6.027.980,62	26.495.582,31
2061	15,38%	39.572.991,81	26.495.582,31	1.457.257,03	6.088.260,42	21.864.578,91
2062	15,38%	39.968.721,73	21.864.578,91	1.202.551,84	6.149.143,03	16.917.987,73
2063	15,38%	40.368.408,95	16.917.987,73	930.489,32	6.210.634,46	11.637.842,59
2064	15,38%	40.772.093,04	11.637.842,59	640.081,34	6.272.740,80	6.005.183,14
2065	15,38%	41.179.813,97	6.005.183,14	330.285,07	6.335.468,21	-

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 3,00%.

Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 a definição da taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, ou seja, dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

- financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS;
- destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa (que deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios), após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
- limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores

ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, baseado no Porte do Grupo.

11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

Despesas Administrativas

Ano	Despesa (R$)
2022	493.758,21
2023	621.863,42
2024	613.114,53
TOTAL	1.728.736,16
MÉDIA	576.245,39

11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 define a taxa de administração. Conforme tabela abaixo:

PORTE	Somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
ESPECIAL	**2,00%**	**1,30%**
GRANDE	**2,40%**	**1,70%**
MÉDIO	**3,00%**	**2,30%**
PEQUENO	**3,60%**	**2,70%**

Sendo assim para conhecimento do Instituto, caso julgue necessário alguma alteração nas condições atuais já previstas pelo Município, visto que na atual portaria o ente federativo é classificado com **Porte Médio**.

11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 84 da Portaria 1467/2022, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo no inciso III "a".

Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Finalmente salienta-se que o custeio administrativo não é computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998 que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

1) Análise comparativa dos Compromissos e
2) Análise comparativa do Grupo.

12.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2023	Dez/2024	Dez/2025
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**101.828.282,43**	**97.287.671,72**	**115.890.137,42**
Valor atual dos Benefícios Futuros	148.787.233,62	147.719.120,27	165.788.424,68
Valor Atual das Contribuições Futuras	46.958.951,18	50.431.448,56	49.898.287,26
ENTE	23.988.115,52	25.761.976,87	22.631.463,62
SERVIDOR	22.970.835,66	24.669.471,69	27.266.823,64
Provisão para benefícios concedidos	**69.859.305,07**	**73.664.740,88**	**77.973.375,42**
Valor atual dos Benefícios Futuros	69.913.706,59	73.723.969,12	78.049.826,51
Valor atual das contribuições Futuras	54.401,52	59.228,24	76.451,09
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	54.401,52	59.228,24	76.451,09
ATIVOS DO PLANO	**96.012.847,25**	**95.887.207,01**	**118.224.946,01**
Fundos de Investimento	81.920.711,15	85.015.615,00	105.461.402,94
Acordos Previdenciários	5.164.902,08	3.485.636,00	4.474.121,84
Compensação	8.927.234,02	7.385.956,01	8.289.421,23
RESULTADO	**-75.674.740,25**	**-75.065.205,58**	**-75.638.566,83**
Plano de Amortização em Lei	**52.614.447,51**	**78.351.577,39**	**90.932.716,95**
RESULTADO - Pós Plano de Amortização	**-23.060.292,74**	**3.286.371,81**	**15.294.150,12**

Variações das Contas

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2024-2023	2025-2024
Provisão para benefícios a conceder	**-4,46%**	**19,12%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*-0,72%*	*12,23%*
Valor Atual das Contribuições Futuras	*7,39%*	*-1,06%*
ENTE	*7,39%*	*-12,15%*
SERVIDOR	*7,39%*	*10,53%*
Provisão para benefícios concedidos	**5,45%**	**5,85%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*5,45%*	*5,87%*
Valor atual das contribuições Futuras	*8,87%*	*29,08%*
ENTE	-	-
SERVIDOR	*8,87%*	*29,08%*
ATIVOS DO PLANO	**-0,13%**	**23,30%**
Fundos de Investimento	*3,78%*	*24,05%*
Acordos Previdenciários	*-32,51%*	*28,36%*
Compensação	*-17,26%*	*12,23%*
RESULTADO	**-0,81%**	**0,76%**

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo

Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2023	**2024**	**2025**
	-	-	-
Ativos	*633*	*616*	*613*
Aposentados	*152*	*158*	*161*
Pensionistas	*74*	*72*	*76*
Média Sal. Ativos	*2.635,19*	*2.792,51*	*3.470,77*
Média Prov. Inativos	*2.505,63*	*2.621,68*	*2.970,27*
Média Pensões	*1.816,32*	*1.882,10*	*1.981,81*
Id. Méd. Ativos	*44,28*	*45,14*	*45,80*
Id. Méd. Aposentados	*68,02*	*68,81*	*68,84*
Id. Méd. Pensionistas	*58,84*	*58,67*	*59,51*
Id. Proj .Aposentadoria	*59,36*	*61,64*	*61,85*

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Análise de Variação Informações Demográficas

	2024-2023	2025-2024
Ativos	*-2,69%*	*-0,49%*
Aposentados	*3,95%*	*1,90%*
Pensionistas	*-2,70%*	*5,56%*
Média Sal. Ativos	*5,97%*	*24,29%*
Média Prov. Inativos	*4,63%*	*13,30%*

Média Pensões	*3,62%*	*5,30%*
Id. Méd. Ativos	*1,94%*	*1,48%*
Id. Méd. Aposentados	*1,16%*	*0,04%*
Id. Méd. Pensionistas	*-0,29%*	*1,44%*
Id. Proj .Aposentadoria	*3,84%*	*0,34%*

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pelas legislações é o tratamento distinto dos RPPS baseados no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil baseia-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

De uma maneira geral, o tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo que beneficiarão atuarialmente o regime. Isto é, quanto melhor o perfil atuarial, mais relaxadas estarão as amarras administrativas e o valor do eventual déficit atuarial poderá ser abatido de acordo com as orientações da DEPARTAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRPPS.

No item abaixo, descrevemos o perfil atuarial do regime próprio.

13.1. Perfil atuarial

De acordo com a matriz divulgada pela DEPARTAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRPPS que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de SEVERÍNIA - SP está classificado da seguinte forma:

Perfil de Atuarial: II

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu a composição, metodologia de aferição e periodicidade do **Indicador de Situação Previdenciária (ISPRPPS)** e autorizou a sua publicação.

A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I – gestão e transparência:
a) Indicador de Regularidade;
b) Indicador de Envio de Informações;

c) Indicador de Modernização da Gestão.

II – situação financeira:
a) Indicador de Suficiência Financeira;
b) Indicador de Acumulação de Recursos.

III – situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários
Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos.

13.2. Porte do Regime

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu que os regimes próprios serão agregados, conforme seu porte, em quatro grupos para apuração do ISP-RPPS, os quais serão definidos da seguinte forma:
I - RPPS de Estados e do Distrito Federal: Porte Especial;
II - RPPS dos Municípios, segmentados conforme as quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:
a) Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
b) Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos do grupo de que trata a alínea "a" acima da mediana, assim considerada como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados;
c) Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de que tratam as alíneas "a" e "b";
d) Porte Não Classificado, em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos.

Consequentemente, o regime próprio de SEVERÍNIA - SP enquadra-se no seguinte porte:

Porte: MÉDIO

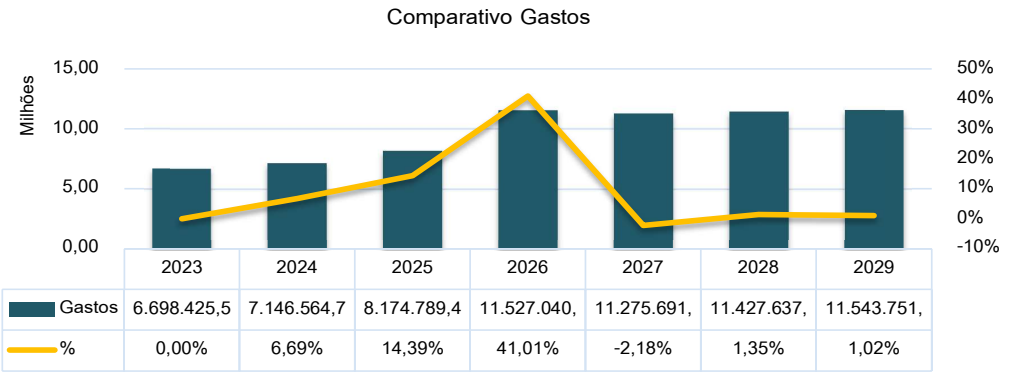
14. ANÁLISES

Neste item, apresentaremos algumas requisições estabelecidas pela portaria 1.467/2022 que não se encaixam em itens prévios.

14.1. Análises dos Gastos

Comparativo de Gastos

Ano	Gastos	%
2023	6.698.425,50	0,00%
2024	7.146.564,75	6,69%
2025	8.174.789,48	14,39%
2026	11.527.040,52	41,01%
2027	11.275.691,82	-2,18%
2028	11.427.637,66	1,35%
2029	11.543.751,22	1,02%



Total gastos – 3 últimos exercício	22.019.779,73
Total Projetado – 4 próximos Exercícios	45.774.121,22
Variação Percentual	108%

14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo.

- Mortalidade de Segurados Ativos: 2,73
- Entrada em invalidez: 1,72

Complementarmente, abaixo, um sumário dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Estatísticas Riscos iminentes

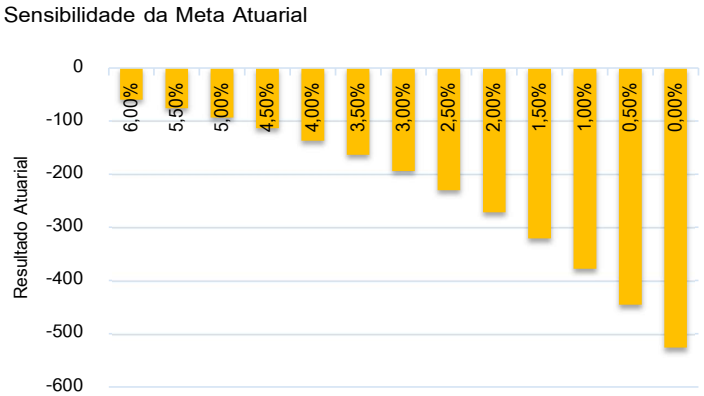
	Homens			Mulheres		
	Diversos	Professores	Subtotal	Diversos	Professores	Subtotal
Freq	20,00	2,00	22,00	42,00	12,00	54,00
Idade Média	67,40	63,00	67,00	59,90	60,83	60,11
Média Salarial	2.612,56	5.946,78	2.915,67	2.478,89	6.412,29	3.352,98
Base Contribuição	52.251,10	11.893,55	64.144,65	104.113,25	76.947,47	181.060,72
Provisão Matemática	6.353.898,59	1.565.768,39	7.919.666,98	15.224.263,63	10.818.832,99	26.043.096,62

	Total	% do Grupo
Freq	76	12,40%
Idade Média	62,11	-
Média Salarial	3.226,39	-
Base Contribuição	245.205,37	11,53%
Provisão Matemática	33.962.763,60	21,41%

14.3. Análise de Sensibilidade

META ATUARIAL

Meta Atuarial %	Provisão	Ativos	Resultado
6,00%	*177.553.164,75*	*117.487.593,02*	*-60.065.571,72*
5,50%	*193.863.512,84*	*118.224.946,01*	*-75.638.566,83*
5,00%	*212.422.564,33*	*119.066.158,32*	*-93.356.406,01*
4,50%	*233.618.738,56*	*120.029.343,39*	*-113.589.395,17*
4,00%	*257.919.194,67*	*121.136.303,09*	*-136.782.891,57*
3,50%	*285.887.938,59*	*122.413.377,03*	*-163.474.561,56*
3,00%	*318.208.554,95*	*123.892.508,60*	*-194.316.046,34*
2,50%	*355.712.856,47*	*125.612.588,11*	*-230.100.268,36*
2,00%	*399.417.135,75*	*127.621.151,51*	*-271.795.984,24*
1,50%	*450.568.222,35*	*129.976.537,41*	*-320.591.684,94*
1,00%	*510.702.238,98*	*132.750.636,79*	*-377.951.602,19*
0,50%	*581.719.872,74*	*136.032.412,51*	*-445.687.460,23*

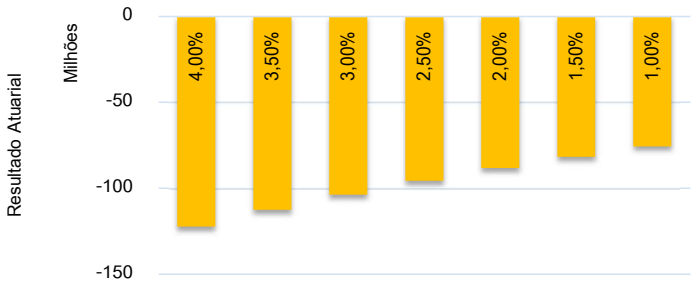


CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS

Crescimento Real %	Provisão	Ativos	Resultado
4,00%	*243.887.615,62*	*121.516.732,95*	*-122.370.882,67*
3,50%	*233.405.141,66*	*120.837.708,46*	*-112.567.433,20*

3,00%	*223.904.241,22*	*120.218.050,19*	*-103.686.191,03*
2,50%	*215.284.457,62*	*119.651.906,98*	*-95.632.550,64*
2,00%	*207.456.234,48*	*119.134.047,29*	*-88.322.187,20*
1,50%	*200.339.686,58*	*118.659.790,48*	*-81.679.896,11*
1,00%	*193.863.512,84*	*118.224.946,01*	*-75.638.566,83*

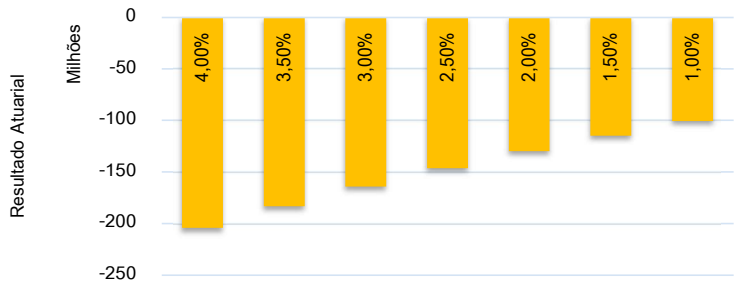
Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários



CRESCIMENTO REAL DOS PROVENTOS

Proventos %	Provisão	Ativos	Resultado
3,00%	*326.915.308,13*	*122.745.605,76*	*-204.169.702,37*
2,50%	*305.297.664,40*	*122.010.481,55*	*-183.287.182,85*
2,00%	*285.391.973,70*	*121.333.576,27*	*-164.058.397,42*
1,50%	*267.034.516,70*	*120.709.422,45*	*-146.325.094,25*
1,00%	*250.079.159,49*	*120.133.119,78*	*-129.946.039,71*
0,50%	*234.395.301,39*	*119.600.272,34*	*-114.795.029,04*
0,00%	*219.866.078,47*	*119.106.933,08*	*-100.759.145,39*

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



15. MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público

No item 4.3.3. Definições relativas ao custo de benefício definido, no item "Benefícios Pós-emprego: Planos de Benefício Definido", consta:

"No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade deve utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. O método de crédito unitário projetado (PUC) considera que cada período de serviço dá origem a uma unidade adicional de direito ao benefício e mensura cada unidade separadamente para constituir a obrigação final. A entidade deve descontar a valor presente o total da obrigação de benefícios pós-emprego, mesmo que uma parte da obrigação seja liquidada antes de doze meses do final do período de referência das demonstrações contábeis."*

* A Portaria DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS nº 1467/2022, prevê quatro métodos atuariais de financiamento possíveis de serem adotados, bem como permite a utilização de outros métodos desde que atendidas certas condições. No entanto, para realizar o devido registro nas demonstrações contábeis, o método PUC é obrigatório, e, caso o ente utilize outro método atuarial de financiamento, deve explicitar o cálculo em Notas Explicativas às DCs, para fins de transparência.

Na Portaria 1467/2022, no Art. 26 consta:

"Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros: (...)

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado ***método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis*** *ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis."* ***(grifo nosso)***

TABELA – Provisões Matemáticas Crédito Unitário Projetado

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF- VALOR ATUAL DOS BENEFIÍCIOS FUTUROS	VACF-VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	99.295.368,97	29.062.739,21	70.232.629,77
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	59.339.172,87	15.851.238,21	43.487.934,66
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8.330.691,35	3.938.363,05	4.392.328,30
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	26.670.930,56	9.098.744,37	17.572.186,20
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	6.803.416,30	445.748,67	6.357.667,64
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	350.466,53	21.904,16	328.562,37
SUBTOTAL	**200.790.046,59**	**58.418.737,66**	**142.371.308,93**

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF- VALOR ATUAVABFL DOS BENEFIÍCIOS FUTUROS	VACF-VALOVACFR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	PROVISÃO MATERESERVAMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	42.790.213,55	55.750,42	42.734.463,13
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	13.198.369,50	0,00	13.198.369,50
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	4.379.699,55	0,00	4.379.699,55
PENSÕES POR MORTE	17.681.543,91	20.700,67	17.660.843,24
SUBTOTAL	**78.049.826,51**	**76.451,09**	**77.973.375,42**
TOTAL	**278.839.873,10**	**58.495.188,75**	**220.344.684,35**

16. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de SEVERÍNIA - SP. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de SEVERÍNIA - SP institui-se legalmente através da lei municipal, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- Aposentadorias Voluntárias;
- Aposentadoria dos Servidores que Exercem Atividades Especiais;
- Aposentadoria do Professor;
- Aposentadoria do Servidor Deficiente;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- Aposentadoria Compulsória; e
- Abono Anual.

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime, a/o lei/decreto. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais nº 20, 41, 47 e 70, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a portaria nº 464 que parametriza a realização das avaliações atuariais.

O regime de previdência, de acordo com a classificação da DEPARTAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRPPS, apresenta na data da avaliação, o **perfil atuarial II, porte MÉDIO.**

Conforme Portaria 1.467/2022 em seu art. 53 trata do envio à DEPARTAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRPPS do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - 31 de julho de 2023, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2022, para os RPPS classificados no grupo **Porte Especial** do ISP-RPPS;
II - 31 de julho de 2024, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2023, para os RPPS classificados no grupo **Grande Porte** do ISP-RPPS; e
III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS para os RPPS classificados no grupo **Médio Porte** do ISP-RPPS.

Importante salientar da **obrigatoriedade** da realização do estudo citado acima conforme previsto na Portaria 1.467/22, haja vista a classificação do instituto para o exercício vigente como **Médio Porte**.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todo o método utilizado tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis.

Desde a avaliação atuarial 2020, data base 31/12/2019, faz-se necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram representados pelas tábuas IBGE 2024 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores adotou-se o percentual de 1%;
- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 1.467, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservas matemáticas do plano;
- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R$ 109.935.524,78 sendo que os mesmos se encontram distribuídos entre aplicações financeiras, R$ R$105.461.402,94 e acordos previdenciários, R$ 4.474.121,84. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R$ 193.863.512,84 sendo que destes R$ 77.973.375,42 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R$ 115.890.137,42, às provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS faz-se credor de valores

de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R$ 0,00 referentes aos benefícios concedidos e R$ 8.289.421,23 referentes aos benefícios a conceder. A soma destes valores totaliza R$ 8.289.421,23 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de SEVERÍNIA - SP.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2025 foi negativo em R$ 75.638.566,83. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2025 totalizaram R$ 109.935.524,78, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R$ 193.863.512,84 menos o valor referente ao recebimento de compensação previdenciária, R$ 8.289.421,23.

Cabe salientar que nesta avaliação atuarial foram utilizados os seguintes valores para:

a) Salário-mínimo: R$ 1.518,00
b) Teto do INSS: R$ 8.157,41

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 28,62% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 14,62%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 3,00%.

Conforme item 8.5 do relatório temos um **"superávit"**, apos considerer o plano de amortização. Porém baseado em possíveis crescimento da folha dos servidores, variação da taxa atuarial e eventuais perdas em investimentos devido a questões de ano de eleições, **sugerimos pela manutenção, em carater preventivo,** do atual plano de amortização contemplado na Lei 2859/2024.

Entretando cabe ao instituto avaliar e decider pela opção que julgar mais adequação, sendo assim, no item 10 apresentamos uma alternativa considerando o realinhamento do plano de amortização mediante o resultado positivo obtido.

Quanto a questão do custo administrativo conforme citado no item 11 desta avaliação, foi citado alguns pontos em relação ao percentual da taxa administrativa conforme a Portaria 1.467/2022. Esses valores são para conhecimento e eventual análise deste quesito.

Comparando-se os resultados de 2024 frente a 2025, foram observados os seguintes pontos: variação de 13,40% nas Provisões Matemáticas; variação de 23,30% nos ativos financeiros; variação de 0,76% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Abaixo alguns itens que impactam diretamente as provisões matemáticas e consequentemente o resultado atuarial do exercício:

- Alteração da hipótese taxa real anual de juros que passou de 4,93% a.a. em 31/12/2024 para 5,50% a.a. em 31/12/2025, conforme a Portaria 1.467/2022.;
- Atualização da Tábua de Mortalidade IBGE, segregada por sexo;
- Percentual do COMPREV de 5% em atendimento à Portaria 1467/2022;
- Importante salientar que a meta dos Ativos Garantidores, deve ser a mesma do Passivo Atuarial (taxa real anual de juros = juros atuariais). Caso essa meta **não seja alcançada**, consequentemente gerará um impacto diretamente no resultado do exercício atuarial, consequentemente com o aumento do Déficit Técnico;
- Bem como a movimentação entre os servidores ativos, aposentados e beneficiários pensionistas e suas respectivas folhas de salários e benefícios.

Reforçamos a importância de processos de gestão atuarial. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

As premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Posto isto, o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de SEVERÍNIA - SP. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois

é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME

Felix Orlando Villalba – Sócio Atuário
MIBA/MTE nº 1906

Eduardo Pereira dos Santos – Sócio Advogado
OAB/SP nº 411.646

17. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores da seguinte maneira: primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos, posteriormente o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário, em seguida o grupo formado pelos aposentados e por fim o grupo de beneficiários pensionistas.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA



GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

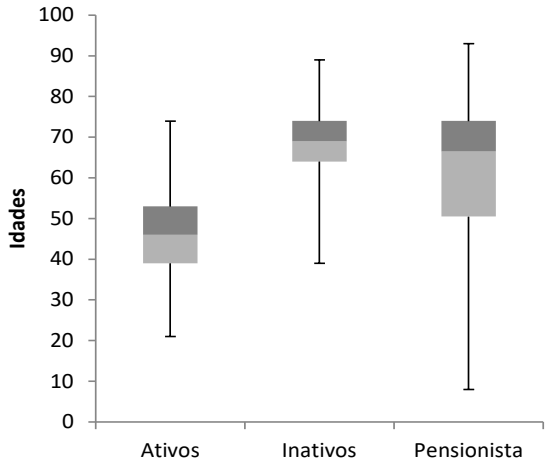


TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	*613*	*161*	*76*	*850*
IdadeMédia	*46*	*69*	*60*	*51*
Amplitude Remunerações/Proventos	*17.515*	*8.175*	*9.271*	*-*
Salário/ProventoMédio	*4.675*	*2.970*	*1.982*	*-*
Salário/ProventoMediano	*4.186*	*2.295*	*1.518*	*-*
DesvioRemunerações/Proventos	*2.402*	*1.868*	*1.433*	*-*
Mínimo	*21*	*39*	*8*	*8*
1º Quartil	*39*	*64*	*51*	*-*
Mediana	*46*	*69*	*67*	*-*
3º Quartil	*53*	*74*	*74*	*-*
Máximo	*74*	*89*	*93*	*93*

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

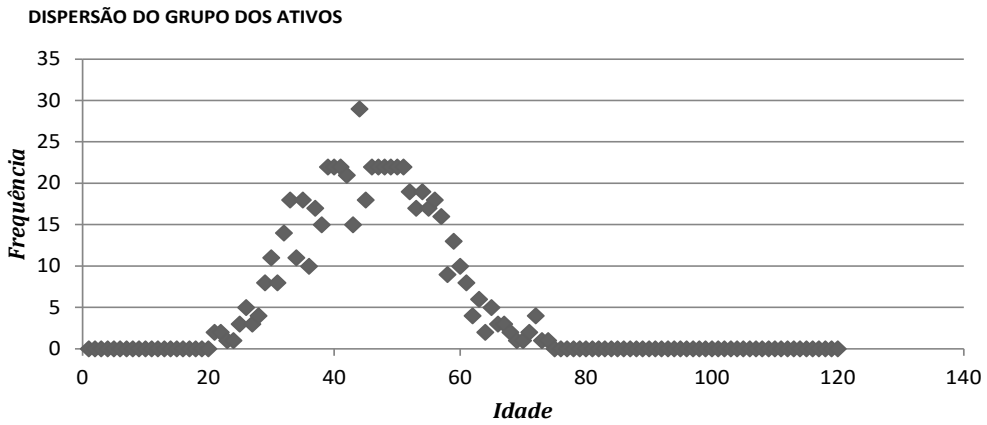
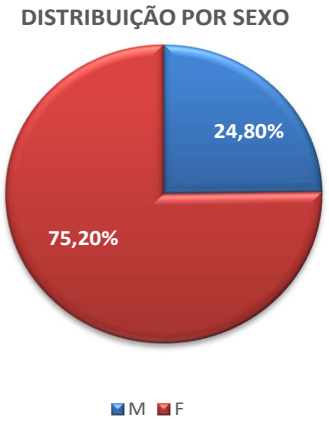


TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	IdadeMédia	Sal Médio (R$)	Folha Pag. Relativa (R$)	Folha de Pagamento (%)
M	152	48,11	5.429,50	825.284,50	28,80%
F	461	45,04	4.426,40	2.040.572,12	71,20%
totais	**613**	**45,80**	**4.675,13**	**2.865.856,62**	**100,00%**



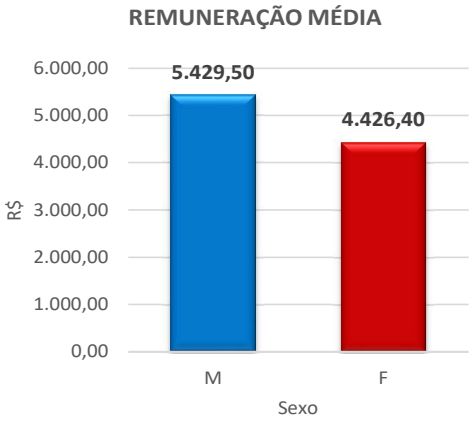


TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

	Professores			NãoProfessores			Geral		
Ano	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)
2018	1	6.368,40	6.368,40	4	19.175,69	4.793,92	5	25.544,09	5.108,82
2019	0	0,00	0,00	10	60.515,22	6.051,52	10	60.515,22	6.051,52
2020	0	0,00	0,00	1	2.919,29	2.919,29	1	2.919,29	2.919,29
2021	0	0,00	0,00	15	53.137,16	3.542,48	15	53.137,16	3.542,48
2022	37	169.934,95	4.592,84	96	341.834,54	3.560,78	133	511.769,49	3.847,89
2023	8	36.748,16	4.593,52	19	63.022,79	3.316,99	27	99.770,95	3.695,22
2024	0	0,00	0,00	13	55.481,60	4.267,82	13	55.481,60	4.267,82
Total	46	213.051,51	4.631,55	158	596.086,29	3.772,70	204	809.137,80	3.966,36

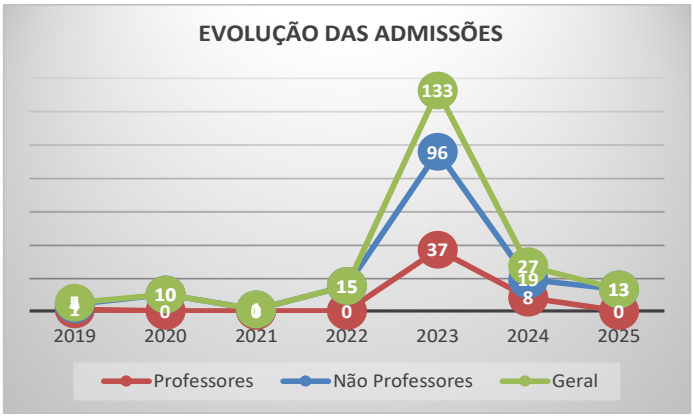
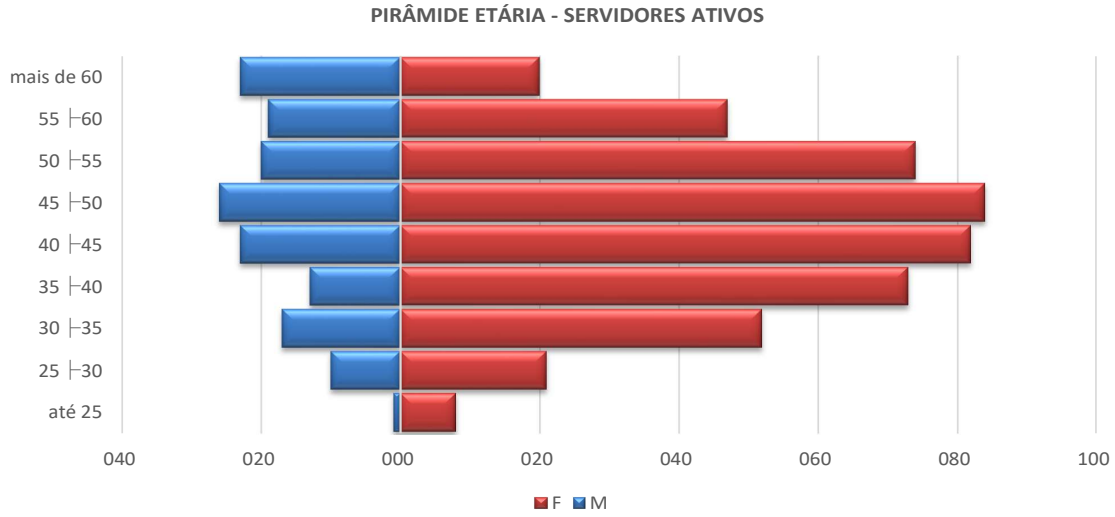




TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

	DistribuiçãoFrequências		Soma Salários (R$)		MédiaSalários (R$)	
FaixaEtária	F	M	F	M	F	M
até 25	8	1	23.242,70	1.639,44	2.905,34	1.639,44
25 ├30	21	10	81.763,71	48.412,37	3.893,51	4.841,24
30 ├35	52	17	191.367,20	76.293,56	3.680,14	4.487,86
35 ├40	73	13	300.040,22	58.442,07	4.110,14	4.495,54
40 ├45	82	23	392.496,01	130.189,72	4.786,54	5.660,42
45 ├50	84	26	415.727,70	160.483,13	4.949,14	6.172,43
50 ├55	74	20	373.638,45	120.603,25	5.049,17	6.030,16
55 ├60	47	19	164.002,85	115.916,78	3.489,42	6.100,88
mais de 60	20	23	98.293,28	113.304,18	4.914,66	4.926,27
TOTAL	461	152	2.040.572,12	825.284,50	4.426,40	5.429,50



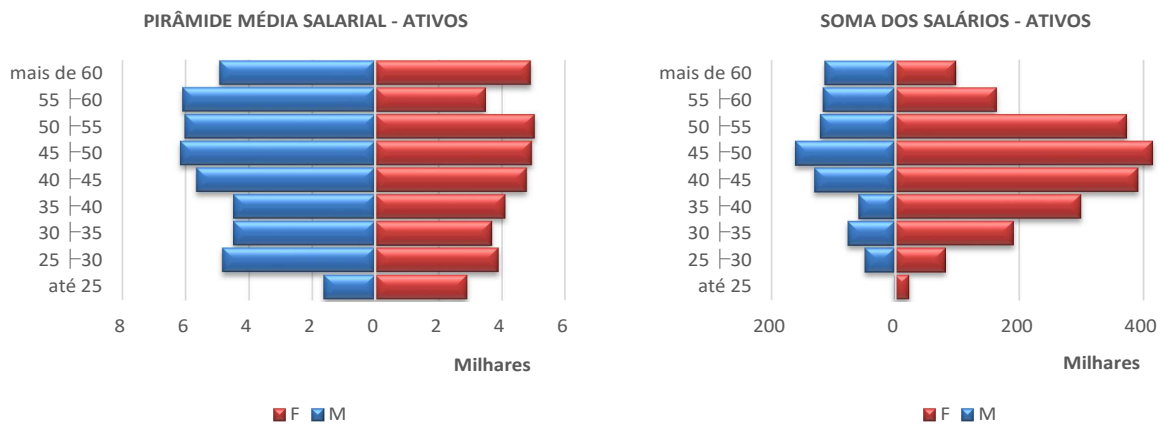


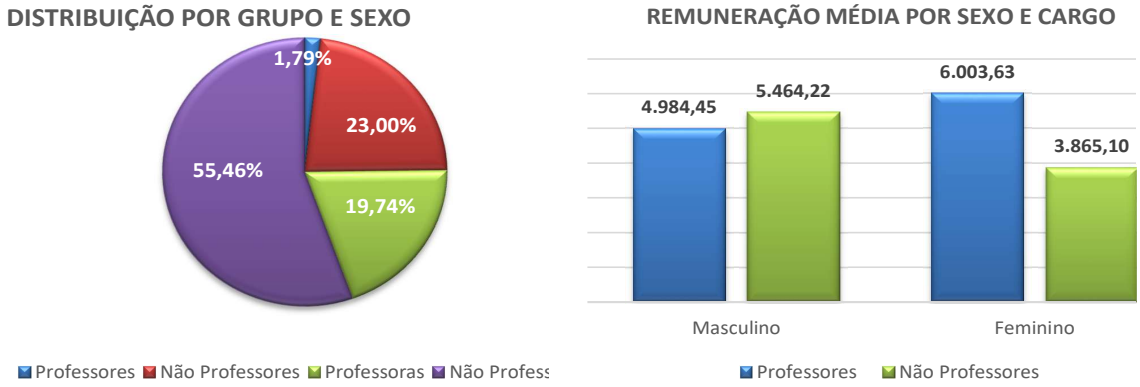
TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

Frequência

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*11*	121	132
Outros	141	340	481
Total	152	461	613

Salários

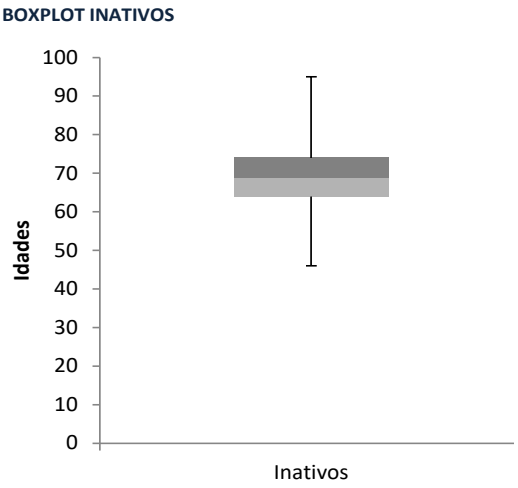
	Masculino	Feminino	Total
Professores	*4.984,45*	6.003,63	5.918,70
Outros	5.464,22	3.865,10	4.333,86
Total	5.429,50	4.426,40	4.675,13



GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	52	109	161
IdadeMédia	73,88	66,43	68,84
IdadeMediana	-	-	69,00
Mínimo	60,00	39,00	39,00
1º Quartil	-	-	64,00
Mediana	-	-	69,00
3º Quartil	-	-	74,00
Máximo	89,00	86,00	89,00
ProventoMédio	2.926,46	2.991,16	2.970,27
ProventoMédiano	-	-	2.295,22
DesvioProventos	-	-	1.867,89
Mínimo	1.518,00	1.518,00	1.518,00
1º Quartil	-	-	1.518,00
Mediana	-	-	2.295,22
3º Quartil	-	-	3.590,93
Máximo	9.693,25	8.547,45	9.693,25



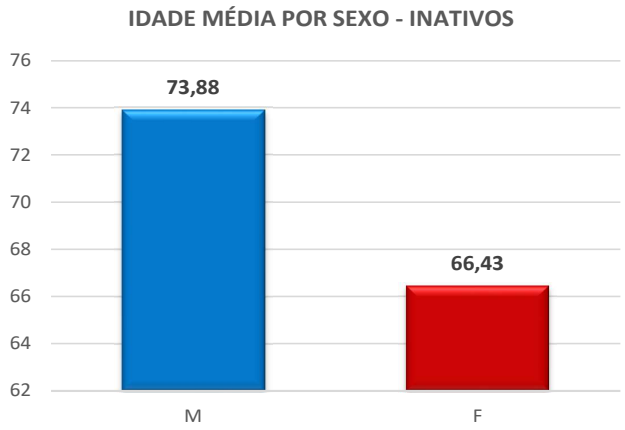
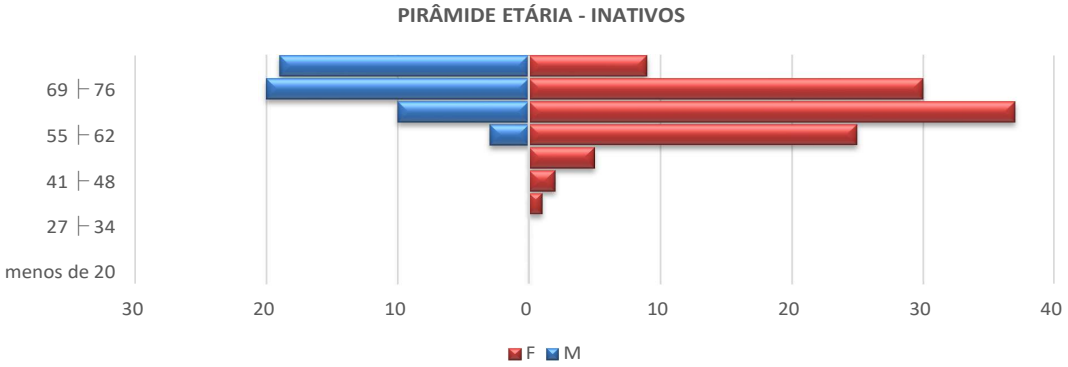
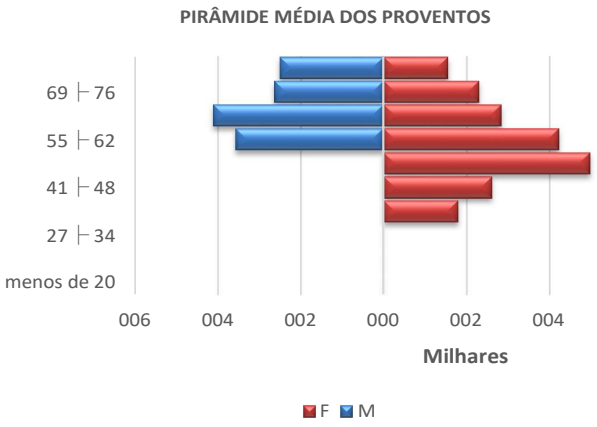


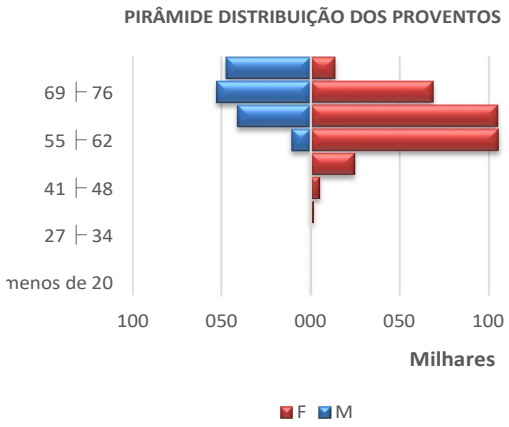


TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

	DistribuiçãoFrequências		Soma Salários (R$)		MédiaSalários (R$)	
FaixaEtária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	1	0	1.800,87	0,00	1.800,87	0,00
41 ├ 48	2	0	5.231,41	0,00	2.615,71	0,00
48 ├ 55	5	0	24.917,65	0,00	4.983,53	0,00
55 ├ 62	25	3	105.776,71	10.710,15	4.231,07	3.570,05
62 ├ 69	37	10	105.197,37	41.083,91	2.843,17	4.108,39
69 ├ 76	30	20	69.098,46	52.767,08	2.303,28	2.638,35
mais de 76	9	19	14.014,26	47.614,83	1.557,14	2.506,04
TOTAL	109	52	326.036,73	152.175,97	2.991,16	2.926,46



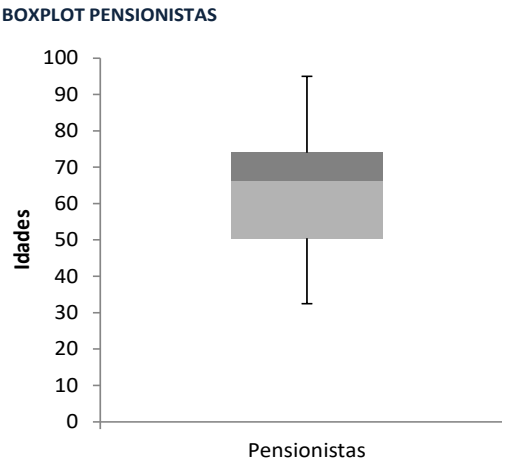


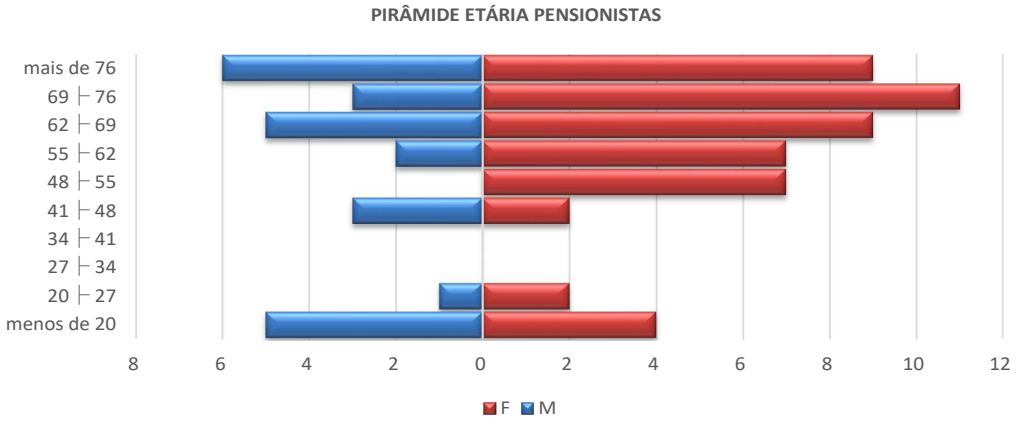


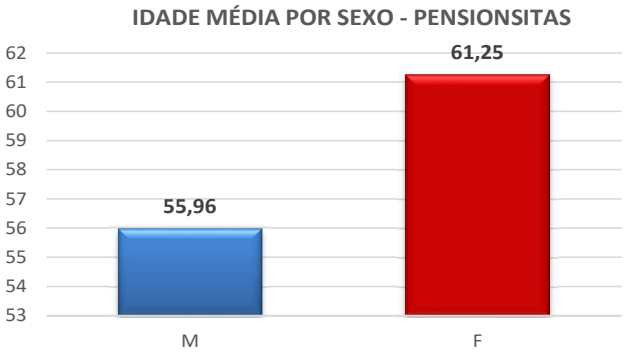
GRUPO DOS PENSIONISTAS

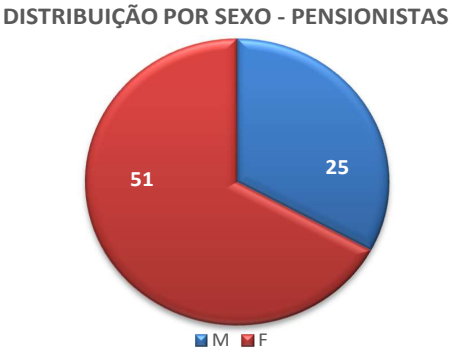
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	*25*	*51*	*76*
IdadeMédia	*55,96*	*61,25*	*59,51*
IdadeMediana	-	-	*66,50*
Mínimo	*8,00*	*13,00*	*8,00*
1º Quartil	-	-	*50,50*
Mediana	-	-	*66,50*
3º Quartil	-	-	*74,00*
Máximo	*90,00*	*93,00*	*93,00*
ProventoMédio	*1.750,79*	*2.095,05*	*1.981,81*
ProventoMédiano	-	-	*1.518,00*
DesvioProventos	-	-	*1.432,65*
Mínimo	*645,41*	*645,43*	*645,41*
1º Quartil	-	-	*1.518,00*
Mediana	-	-	*1.518,00*
3º Quartil	-	-	*1.945,22*
Máximo	*5.119,80*	*9.916,71*	*9.916,71*






IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
55,96
61,25
M
F


DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS
25
51
M
F

ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONFORME PCASP

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA - SP

Reservas em 31/12/2025

PLANO DE CONTAS			
1.2.1.1.2.08.00		**Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS**	**R$ 90.932.716,95**
1.2.1.1.2.08.01		Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02		Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 90.932.716,95
1.2.1.1.2.08.03		Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99		Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial	R$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	**R$ 185.574.091,61**
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	**R$ 185.574.091,61**
2.2.7.2.1.01.00		**RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		**RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do ente para o fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		**RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**R$ 77.973.375,42**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em capitalização do RPPS	R$ 78.049.826,51
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em capitalização do RPPS	-R$ 76.451,09
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		**RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**R$ 107.600.716,19**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em capitalização do RPPS	R$ 165.788.424,68
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do ente para o fundo em capitalização do RPPS	-R$ 22.631.463,62
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	-R$ 27.266.823,64
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	-R$ 8.289.421,23
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00		**Reservas Atuariais**	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.00.00		Reserva Atuarial - Consolidação	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00		Reservas Atuariais - Fundo em Capitalização	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.01.01		Reserva Atuarial para Contingências	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02		Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	**R$ 0,00**

ANEXO 2A - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONF. ENTENDIMENTO TCE/SP

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA - SP
Reservas em 31/12/2025

PLANO DE CONTAS							
1.2.1.1.2.08.00					**Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS**		**R$ 0,00**
1.2.1.1.2.08.01						Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02						Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Deficit Atuarial	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03						Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Deficit Atuarial	R$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99						Outros Créditos do RPPS para Amortizar Deficit Atuarial	R$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00				**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo**			**R$ 94.641.374,66**
2.2.7.2.1.00.00					**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**		**R$ 94.641.374,66**
2.2.7.2.1.01.00					**RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**		**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial					APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial					(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00					**RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial					APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial					(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00					**RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**		**R$ 77.973.375,42**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial					APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 78.049.826,51
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 55.750,42
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	-R$ 20.700,67
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial					(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00					**RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**		**R$ 107.600.716,19**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 165.788.424,68
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 22.631.463,62
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 27.266.823,64
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-R$ 8.289.421,23
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00					**Fundo em Capitalização - Plano de Amortização (P)**		**-R$ 90.932.716,95**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	-R$ 90.932.716,95
2.3.6.2.0.00.00					**Reservas Atuariais**		**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.00.00						Reserva Atuarial - Consolidação	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00						Reservas Atuariais - Fundo em Capitalização	**R$ 0,00**
2.3.6.2.1.01.01						Reserva Atuarial para Contingências	R$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02						Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	**R$ 0,00**

Obs.: A Secretaria do Tesouro Nacional, "excluiu" do plano de contas, classificações "redutoras" do grupo do passivo relativo as provisões matemáticas previdenciárias, onde, sua finalidade, era reduzir o impacto negativo do Passivo Atuarial. Contudo, este entendimento não foi acatado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na publicação do seu Plano de Contas – AUDESP, contido no Anexo I – Estrutura de Códigos Contábeis AUDESP, onde não excluiu a conta em pauta sob a classificação 2.2.7.2.1.05.98, 2.2.7.2.2.01.01 e 2.2.7.2.2.02.03, sendo assim, segue Plano de Contas acima contemplando visão TCE/SP.

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2026.

Tabela – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS					
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
dez/25	77.973.375,42	78.049.826,51	(76.451,09)	-	-
jan/26	78.623.084,80	78.700.172,92	(77.088,12)	-	-
fev/26	79.272.794,18	79.350.519,32	(77.725,14)	-	-
mar/26	79.922.503,57	80.000.865,73	(78.362,17)	-	-
abr/26	80.572.212,95	80.651.212,14	(78.999,19)	-	-
mai/26	81.221.922,33	81.301.558,54	(79.636,22)	-	-
jun/26	81.871.631,71	81.951.904,95	(80.273,24)	-	-
jul/26	82.521.341,09	82.602.251,36	(80.910,27)	-	-
ago/26	83.171.050,48	83.252.597,77	(81.547,29)	-	-
set/26	83.820.759,86	83.902.944,17	(82.184,32)	-	-
out/26	84.470.469,24	84.553.290,58	(82.821,34)	-	-
nov/26	85.120.178,62	85.203.636,99	(83.458,37)	-	-
dez/26	85.769.888,00	85.853.983,39	(84.095,39)	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER					
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
dez/25	107.600.716,19	165.788.424,68	(22.631.463,62)	(27.266.823,64)	(8.289.421,23)
jan/26	108.497.293,95	167.169.848,72	(22.820.039,20)	(27.494.023,13)	(8.358.492,44)
fev/26	109.393.871,72	168.551.272,75	(23.008.614,77)	(27.721.222,62)	(8.427.563,64)
mar/26	110.290.449,49	169.932.696,79	(23.197.190,35)	(27.948.422,11)	(8.496.634,84)
abr/26	111.187.027,25	171.314.120,82	(23.385.765,93)	(28.175.621,60)	(8.565.706,04)
mai/26	112.083.605,02	172.695.544,86	(23.574.341,50)	(28.402.821,09)	(8.634.777,24)
jun/26	112.980.182,79	174.076.968,89	(23.762.917,08)	(28.630.020,58)	(8.703.848,44)
jul/26	113.876.760,55	175.458.392,93	(23.951.492,66)	(28.857.220,07)	(8.772.919,65)
ago/26	114.773.338,32	176.839.816,96	(24.140.068,23)	(29.084.419,56)	(8.841.990,85)
set/26	115.669.916,09	178.221.241,00	(24.328.643,81)	(29.311.619,05)	(8.911.062,05)
out/26	116.566.493,86	179.602.665,04	(24.517.219,39)	(29.538.818,54)	(8.980.133,25)
nov/26	117.463.071,62	180.984.089,07	(24.705.794,96)	(29.766.018,03)	(9.049.204,45)
dez/26	118.359.649,39	182.365.513,11	(24.894.370,54)	(29.993.217,52)	(9.118.275,66)

ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2026	14.859.715,18	11.527.040,52	3.332.674,66	108.794.077,60
2027	16.365.533,81	11.275.691,82	5.089.842,00	113.883.919,59
2028	17.900.974,03	11.427.637,66	6.473.336,36	120.357.255,96
2029	16.855.366,09	11.543.751,22	5.311.614,87	125.668.870,83
2030	17.140.714,51	11.688.093,92	5.452.620,59	131.121.491,42
2031	17.291.635,23	12.714.365,42	4.577.269,81	135.698.761,23
2032	17.537.451,00	12.836.225,21	4.701.225,79	140.399.987,02
2033	17.758.508,24	13.148.774,54	4.609.733,70	145.009.720,71
2034	17.998.863,29	13.256.058,01	4.742.805,28	149.752.526,00
2035	18.107.387,95	14.212.370,61	3.895.017,33	153.647.543,33
2036	18.318.758,25	14.192.866,09	4.125.892,16	157.773.435,49
2037	18.430.809,42	14.864.574,54	3.566.234,89	161.339.670,37
2038	18.560.832,32	15.210.395,46	3.350.436,86	164.690.107,24
2039	18.665.879,82	15.606.804,40	3.059.075,42	167.749.182,66
2040	18.780.242,27	15.815.778,54	2.964.463,73	170.713.646,38
2041	18.794.822,56	16.606.520,00	2.188.302,56	172.901.948,94
2042	18.819.143,43	17.042.639,45	1.776.503,98	174.678.452,92
2043	18.821.634,87	17.407.481,17	1.414.153,70	176.092.606,62
2044	18.818.339,33	17.659.037,11	1.159.302,22	177.251.908,84
2045	18.749.142,18	18.224.377,02	524.765,16	177.776.674,00
2046	18.722.929,52	18.246.433,52	476.495,99	178.253.169,99
2047	18.619.722,93	18.755.923,83	-136.200,90	178.116.969,09
2048	18.551.755,30	18.761.566,83	-209.811,53	177.907.157,56
2049	18.376.780,63	19.463.733,71	-1.086.953,08	176.820.204,47
2050	18.291.117,46	19.155.525,50	-864.408,04	175.955.796,43
2051	18.213.794,87	18.848.211,20	-634.416,33	175.321.380,10
2052	18.121.638,24	18.707.243,61	-585.605,37	174.735.774,73
2053	18.033.574,90	18.518.075,73	-484.500,83	174.251.273,90
2054	17.941.132,00	18.390.920,33	-449.788,33	173.801.485,57
2055	17.884.476,32	18.001.948,89	-117.472,57	173.684.013,00
2056	17.815.659,66	17.824.901,40	-9.241,74	173.674.771,26
2057	17.798.094,64	17.307.446,46	490.648,19	174.165.419,45
2058	17.781.635,63	16.957.434,39	824.201,24	174.989.620,69
2059	17.808.112,64	16.445.334,90	1.362.777,74	176.352.398,43
2060	17.889.732,90	15.742.817,84	2.146.915,06	178.499.313,49
2061	18.001.048,31	15.140.902,80	2.860.145,51	181.359.459,01
2062	18.183.252,13	14.317.257,62	3.865.994,51	185.225.453,52
2063	18.407.444,07	13.602.069,92	4.805.374,15	190.030.827,67
2064	18.682.831,01	12.907.784,77	5.775.046,24	195.805.873,91
2065	19.029.692,22	12.100.847,04	6.928.845,17	202.734.719,08

2066	11.716.628,79	11.317.548,85	399.079,94	203.133.799,02
2067	11.691.769,07	10.556.161,16	1.135.607,91	204.269.406,93
2068	11.715.929,02	9.760.214,65	1.955.714,37	206.225.121,31
2069	11.786.190,07	8.988.695,73	2.797.494,34	209.022.615,65
2070	11.903.880,46	8.243.864,16	3.660.016,30	212.682.631,95
2071	12.070.288,29	7.528.174,65	4.542.113,64	217.224.745,59
2072	12.286.628,59	6.843.952,28	5.442.676,31	222.667.421,90
2073	12.554.040,82	6.193.284,08	6.360.756,74	229.028.178,64
2074	12.873.603,47	5.578.053,73	7.295.549,73	236.323.728,38
2075	13.246.313,13	4.999.394,64	8.246.918,49	244.570.646,86
2076	13.673.131,98	4.457.951,55	9.215.180,43	253.785.827,29
2077	14.155.011,09	3.953.866,51	10.201.144,59	263.986.971,88
2078	14.692.926,25	3.486.939,14	11.205.987,11	275.192.958,99
2079	15.287.905,96	3.056.737,47	12.231.168,49	287.424.127,48
2080	15.941.066,09	2.663.038,77	13.278.027,32	300.702.154,79
2081	16.653.570,68	2.305.186,26	14.348.384,43	315.050.539,22
2082	17.426.663,98	1.982.146,20	15.444.517,78	330.495.057,00
2083	18.261.700,78	1.692.601,42	16.569.099,36	347.064.156,35
2084	19.160.166,37	1.434.909,60	17.725.256,77	364.789.413,13
2085	20.123.709,24	1.207.256,81	18.916.452,43	383.705.865,56
2086	21.154.154,52	1.007.553,62	20.146.600,90	403.852.466,46
2087	22.253.540,64	833.665,73	21.419.874,91	425.272.341,36
2088	23.424.140,36	683.562,42	22.740.577,94	448.012.919,31
2089	24.668.462,88	555.223,31	24.113.239,57	472.126.158,88
2090	25.989.265,21	446.612,85	25.542.652,36	497.668.811,23
2091	27.389.564,68	355.632,63	27.033.932,05	524.702.743,28
2092	28.872.656,22	280.114,35	28.592.541,87	553.295.285,15
2093	30.442.138,05	217.948,06	30.224.189,99	583.519.475,15
2094	32.101.934,49	167.267,16	31.934.667,33	615.454.142,48
2095	33.856.298,71	126.417,38	33.729.881,32	649.184.023,80
2096	35.709.820,12	93.976,26	35.615.843,87	684.799.867,66
2097	37.667.426,75	68.680,61	37.598.746,14	722.398.613,80
2098	39.734.389,91	49.323,03	39.685.066,88	762.083.680,68
2099	41.916.341,95	34.790,25	41.881.551,70	803.965.232,38
2100	44.219.291,18	24.067,90	44.195.223,28	848.160.455,65

ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Abaixo, apresentamos o resultado da Duração do Passivo para o exercício bem como sua evolução histórica.

Tabela – Evolução do Duração do Passivo

Ano	Duration
2023	16,69
2024	16,66
2025	15,94

ANEXO 6 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Reconciliação do Ativo e Passivo

A. Reconciliação do valor das obrigações atuariais		31/12/2024	31/12/2025
1	Valor das obrigações no início do ano		163.566.456,58
2	Custo do serviço corrente (*)		8.358.284,67
3	Juros sobre a obrigação atuarial		15.382.828,09
4	Benefícios pagos no ano (**)		(7.146.564,75)
5	Ganho/perda atuarial nas obrigações		5.413.087,01
6	**Valor das obrigações no final do ano**	**163.566.456,58**	**185.574.091,61**

B. Reconciliação do valor dos ativos		31/12/2024	31/12/2025
1	Valor dos ativos (Fundos de Investimentos + Acordos) no início do ano		88.501.251,00
	Rendimento esperado no ano		8.323.219,56
2	Contribuições da patrocinadora no ano (*)		8.358.284,67
3	Benefícios pagos no ano (**)		(7.146.564,75)
4	Ganho/(perda) atuarial nos ativos		11.899.334,30
5	**Valor dos ativos (Fundos de Investimentos + Acordos)considerado no final do ano**	**88.501.251,00**	**109.935.524,78**

C. Reconciliação dos ganhos/perdas atuariais		31/12/2024	31/12/2025
1	Ganho/perda atuarial líquida não reconhecida no início do ano	-	-
2	Ganho/perda atuarial sobre o valor presente das obrigações	-	- 5.413.087,01
3	Ganho/perda atuarial sobre o valor do ativo	-	11.899.334,30
4	**Ganho/perda atuarial líquidano final do ano**	-	6.486.247,29

(*) DRAA ano anterior *(Total de Receitas Estimadas para o Exercício)*

(**) DRAA ano anterior (Total de Despesas Estimadas para o Exercício)

ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO (arts. 49 a 51 da Portaria 1467, de 02/06/2022)

Conforme legislação vigente, deverá ser apresentado à Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, documento de caráter declaratório, conforme modelo e instrução de preenchimento disponibilizados na página da Previdência Social na **Internet.**

O demonstrativo contempla informações estruturadas relativas ao histórico de receitas e despesas do ente federativo, às projeções de receitas e despesas do RPPS e ao plano de equacionamento do **déficit** atuarial do regime e o cálculo de indicadores que visem avaliar o impacto do plano de custeio para a situação financeira e fiscal do ente federativo, considerando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverá ser encaminhado à Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Socials – DRPPS, como anexo a estudos técnicos submetidos à sua análise ou no prazo previsto em notificação eletrônica por ela emitida.

Para a elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverão ser obtidos dados e informações relativos:

I - à Receita Corrente Líquida - RCL, conforme dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do último bimestre de cada exercício, considerando o período de, no mínimo, 5 (cinco) exercícios anteriores àquele a que se refere a avaliação atuarial;

II - à Despesa Líquida com Pessoal - DLP, conforme dados do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - DPP, anexo ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF de que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF disponibilizado na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN na **Internet**, considerando o mesmo período informado para a RCL;

III - às contribuições a cargo do ente federativo relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial, contemplando as contribuições normais e suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, devidas pelo ente federativo nas competências de janeiro a dezembro daquele exercício e os montantes das parcelas, devidas nesse período, relativas a termos de parcelamento firmados entre a unidade gestora e o ente federativo, excluindo os valores dos aportes para cobertura de insuficiência financeira do RPPS;

IV - às despesas do RPPS com o pagamento de benefícios e despesas administrativas, relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial;

V - à Dívida Consolidada Líquida – DCL, conforme dados do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo ao RGF;

VI - ao resultado atuarial apurado na avaliação atuarial, sem considerar o valor atual do plano de equacionamento do **déficit** atuarial estabelecido em lei; e

VII - às projeções de remunerações, despesas com benefícios, contribuições, parcelamentos, insuficiências ou excedentes financeiros, evolução dos recursos garantidores e demais informações obtidas nos fluxos atuariais.

A partir dos dados e informações referidos neste artigo devem ser calculadas a variação real média da RCL e da DLP para fundamentar as projeções dessas receitas e despesas, realizadas as estimativas de contribuições e encargos totais do ente, das despesas totais com pessoal e do limite de endividamento, considerando os valores do **déficit** atuarial e do crescimento percentual do saldo financeiro acumulado para o cálculo de indicadores que irão fundamentar a análise de viabilidade do plano de custeio.

As projeções para análise da viabilidade do plano de custeio do RPPS deverão ser realizadas para todos os anos do período do plano de amortização e, em caso de segregação da massa, pelo período de duas vezes a duração do passivo do Fundo em Capitalização, para ambos os fundos.

Para a variação real da RCL, deverá ser utilizado percentual de crescimento inferior àquele calculado pelos dados históricos caso o valor projetado não se demonstre sustentável a longo prazo.

A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.

INDICADORES DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A análise do impacto do plano de custeio do RPPS para a situação financeira e fiscal do ente federativo, observando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, deverá basear-se, no mínimo, em indicadores, que utilizam como insumo as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que visam aferir os impactos:

I - da despesa total de pessoal na RCL;

II - do percentual acima do limite prudencial estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - da inclusão do valor do **déficit** atuarial na análise do limite de endividamento; e

IV - do resultado financeiro dos fluxos atuariais

A análise do limite de endividamento deverá considerar, conforme inciso III do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o previsto nas resoluções do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Avaliação da viabilidade do plano de custeio

A unidade gestora do RPPS e o ente federativo deverão apresentar justificativa técnica para a manutenção dos planos de custeio do RPPS quando, isoladamente ou de forma cumulativa, forem constatadas as seguintes situações:

I - o percentual de despesas com pessoal projetado for superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, em qualquer exercício das projeções atuariais efetuadas;

II - o limite de endividamento, após a inclusão do **déficit** atuarial for superior ao previsto no art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001; e

III - for identificada insuficiência financeira em, pelo menos, um dos 10 (dez) exercícios subsequentes ao exercício da data focal da avaliação atuarial.

Em caso de a providência não demonstrar a capacidade de execução do plano de custeio pelo ente federativo deverá ser proposta sua revisão, a ser implementada até o término do exercício subsequente, desde que vise o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Tabela – Despesa com Pessoal fornecida pelo RPPS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**56.448.130,88**
Pessoal Ativo	44.505.603,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.905.094,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.037.432,52
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**9.581.708,89**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	534,77
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.581.174,12
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**46.866.421,99**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**46.866.421,99**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	93.798.605,99
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	50,0%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

Tabela – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento 11,54%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2025	0	93.798.605,99	46.866.421,99	24.593.733,67	11.527.040,52	2.169.712,92	2.430.356,90	1.658.351,49	-	(2.467.702,50)	55.592.545,81	108.794.077,60
2026	1	98.488.536,29	49.209.743,09	24.707.580,73	11.275.691,82	2.179.756,76	3.732.776,79	1.658.351,49	-	(893.832,27)	57.674.460,40	113.883.919,59
2027	2	103.412.963,10	49.455.791,80	24.370.535,84	11.427.637,66	2.150.021,92	5.035.355,06	1.658.351,49	-	209.720,79	58.299.520,28	120.357.255,96
2028	3	108.583.611,26	49.703.070,76	24.005.394,09	11.543.751,22	2.117.808,32	5.344.743,01	-	-	(1.308.034,21)	58.473.656,30	125.668.870,83
2029	4	114.012.791,82	49.951.586,12	23.593.244,20	11.688.093,92	2.081.447,55	5.398.190,44	-	-	(1.459.167,30)	58.890.391,41	131.121.491,42
2030	5	119.713.431,41	50.201.344,05	22.223.383,68	12.714.365,42	1.960.595,47	5.452.172,34	-	-	(2.634.412,22)	60.248.524,08	135.698.761,23
2031	6	125.699.102,98	50.452.350,77	21.816.439,53	12.836.225,21	1.924.693,97	5.506.694,07	-	-	(2.762.206,08)	60.645.944,88	140.399.987,02
2032	7	131.984.058,13	50.704.612,52	21.195.705,02	13.148.774,54	1.869.931,41	5.561.761,01	-	-	(3.112.265,59)	61.248.570,53	145.009.720,71
2033	8	138.583.261,04	50.958.135,59	20.751.594,86	13.256.058,01	1.830.751,04	5.617.378,62	-	-	(3.232.729,36)	61.638.994,60	149.752.526,00
2034	9	145.512.424,09	51.212.926,26	19.368.135,67	14.212.370,61	1.708.699,25	5.673.552,40	-	-	(4.341.371,60)	62.936.549,51	153.647.543,33
2035	10	152.788.045,30	51.468.990,89	18.996.048,61	14.192.866,09	1.675.872,92	5.730.287,93	-	-	(4.324.722,73)	63.199.874,46	157.773.435,49
2036	11	160.427.447,56	51.726.335,85	17.871.005,98	14.864.574,54	1.576.619,20	5.787.590,81	-	-	(5.111.304,07)	64.201.849,92	161.339.670,37
2037	12	168.448.819,94	51.984.967,53	17.079.016,91	15.210.395,46	1.506.748,19	5.845.466,72	-	-	(5.523.245,01)	64.860.427,44	164.690.107,24
2038	13	176.871.260,94	52.244.892,37	16.203.407,00	15.606.804,40	1.429.499,97	5.903.921,38	-	-	(5.998.880,48)	65.577.194,20	167.749.182,66
2039	14	185.714.823,98	52.506.116,83	15.500.305,49	15.815.778,54	1.367.470,82	5.962.960,60	-	-	(6.261.741,32)	66.098.289,56	170.713.646,38
2040	15	195.000.565,18	52.768.647,41	14.161.639,27	16.606.520,00	1.249.370,76	6.022.590,20	-	-	(7.200.947,99)	67.241.556,37	172.901.948,94
2041	16	204.750.593,44	53.032.490,65	13.176.300,93	17.042.639,45	1.162.442,06	6.082.816,10	-	-	(7.733.103,21)	68.010.852,02	174.678.452,92
2042	17	214.988.123,11	53.297.653,10	12.216.120,66	17.407.481,17	1.077.732,86	6.143.644,27	-	-	(8.193.161,21)	68.712.191,43	176.092.606,62
2043	18	225.737.529,27	53.564.141,37	11.355.791,06	17.659.037,11	1.001.832,70	6.205.080,71	-	-	(8.525.791,14)	69.296.845,92	177.251.908,84
2044	19	237.024.405,73	53.831.962,07	10.146.326,91	18.224.377,02	895.131,13	6.267.131,52	-	-	(9.224.089,83)	70.218.314,55	177.776.674,00
2045	20	248.875.626,02	54.101.121,88	9.475.408,24	18.246.433,52	835.941,22	6.329.802,83	-	-	(9.301.221,08)	70.568.087,01	178.253.169,99
2046	21	261.319.407,32	54.371.627,49	8.295.715,61	18.755.923,83	731.866,16	6.393.100,86	-	-	(9.940.125,25)	71.436.719,76	178.116.969,09
2047	22	274.385.377,69	54.643.485,63	7.598.819,96	18.761.566,83	670.384,50	6.457.031,87	-	-	(10.006.244,83)	71.777.146,83	177.907.157,56
2048	23	288.104.646,57	54.916.703,06	6.192.560,70	19.463.733,71	546.321,24	6.521.602,19	-	-	(10.871.846,75)	72.856.473,23	176.820.204,47
2049	24	302.509.878,90	55.191.286,58	5.752.289,37	19.155.525,50	507.479,54	6.586.818,21	-	-	(10.589.519,29)	72.875.103,61	175.955.796,43
2050	25	317.635.372,84	55.467.243,01	5.290.915,65	18.848.211,20	466.776,14	6.652.686,39	-	-	(10.311.985,13)	72.898.690,67	175.321.380,10
2051	26	333.517.141,49	55.744.579,22	4.644.715,04	18.707.243,61	409.766,91	6.719.213,25	-	-	(10.228.281,27)	73.101.840,66	174.735.774,73
2052	27	350.192.998,56	56.023.302,12	4.017.492,29	18.518.075,73	354.431,95	6.786.405,39	-	-	(10.094.968,44)	73.259.107,90	174.251.273,90
2053	28	367.702.648,49	56.303.418,63	3.322.636,35	18.390.920,33	293.130,24	6.854.269,44	-	-	(10.033.608,39)	73.484.426,70	173.801.485,57
2054	29	386.087.780,91	56.584.935,72	2.868.702,19	18.001.948,89	253.083,18	6.922.812,13	-	-	(9.676.554,27)	73.437.385,31	173.684.013,00
2055	30	405.392.169,96	56.867.860,40	2.203.272,88	17.824.901,40	194.377,55	6.992.040,26	-	-	(9.561.862,45)	73.616.140,66	173.674.771,26
2056	31	425.661.778,46	57.152.199,70	1.857.653,36	17.307.446,46	163.886,24	7.061.960,66	-	-	(9.061.464,23)	73.439.510,83	174.165.419,45
2057	32	446.944.867,38	57.437.960,70	1.332.678,22	16.957.434,39	117.571,78	7.132.580,27	-	-	(8.754.896,83)	73.443.009,58	174.989.620,69
2058	33	469.292.110,75	57.725.150,51	975.016,79	16.445.334,90	86.018,11	7.203.906,07	-	-	(8.261.651,40)	73.276.726,08	176.352.398,43
2059	34	492.756.716,29	58.013.776,26	796.581,92	15.742.817,84	70.276,20	7.275.945,13	-	-	(7.562.466,86)	72.912.464,44	178.499.313,49
2060	35	517.394.552,10	58.303.845,14	522.143,93	15.140.902,80	46.064,68	7.348.704,58	-	-	(6.957.316,73)	72.655.931,13	181.359.459,01

Tabela – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2025	0	59,27%	15,53%	---
2026	1	58,56%	14,15%	4,68%
2027	2	56,38%	9,89%	5,68%
2028	3	53,85%	4,97%	4,41%
2029	4	51,65%	0,69%	4,34%
2030	5	50,33%	-1,90%	3,49%
2031	6	48,25%	-5,95%	3,46%
2032	7	46,41%	-9,54%	3,28%
2033	8	44,48%	-13,30%	3,27%
2034	9	43,25%	-15,69%	2,60%
2035	10	41,36%	-19,37%	2,69%
2036	11	40,02%	-21,99%	2,26%
2037	12	38,50%	-24,94%	2,08%
2038	13	37,08%	-27,73%	1,86%
2039	14	35,59%	-30,62%	1,77%
2040	15	34,48%	-32,78%	1,28%
2041	16	33,22%	-35,25%	1,03%

2042	17	31,96%	-37,70%	0,81%
2043	18	30,70%	-40,16%	0,66%
2044	19	29,62%	-42,25%	0,30%
2045	20	28,35%	-44,73%	0,27%
2046	21	27,34%	-46,71%	-0,08%
2047	22	26,16%	-49,01%	-0,12%
2048	23	25,29%	-50,71%	-0,61%
2049	24	24,09%	-53,04%	-0,49%
2050	25	22,95%	-55,26%	-0,36%
2051	26	21,92%	-57,27%	-0,33%
2052	27	20,92%	-59,22%	-0,28%
2053	28	19,98%	-61,04%	-0,26%
2054	29	19,02%	-62,92%	-0,07%
2055	30	18,16%	-64,60%	-0,01%
2056	31	17,25%	-66,37%	0,28%
2057	32	16,43%	-67,97%	0,47%
2058	33	15,61%	-69,56%	0,78%
2059	34	14,80%	-71,16%	1,22%
2060	35	14,04%	-72,63%	1,60%

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

X	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2024 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - MULHERES.	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2024 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - HOMENS.	ALVARO VINDAS
0	0,01121261	0,01324798	0,00000
1	0,00071339	0,00078385	0,00000
2	0,00055726	0,00062726	0,00000
3	0,00043830	0,00050384	0,00000
4	0,00034976	0,00040794	0,00000
5	0,00028560	0,00033478	0,00000
6	0,00024091	0,00028061	0,00000
7	0,00021160	0,00024241	0,00000
8	0,00019434	0,00021835	0,00000
9	0,00018705	0,00020764	0,00000
10	0,00018831	0,00021130	0,00000
11	0,00019763	0,00023265	0,00000
12	0,00021488	0,00027817	0,00000
13	0,00024019	0,00035996	0,00000
14	0,00027324	0,00049427	0,00000
15	0,00031299	0,00070120	0,00059
16	0,00035697	0,00098842	0,00058
17	0,00040147	0,00133466	0,00058
18	0,00044307	0,00168747	0,00058
19	0,00047885	0,00197295	0,00058
20	0,00050882	0,00215957	0,00057
21	0,00053444	0,00225419	0,00057
22	0,00055823	0,00229395	0,00057
23	0,00058288	0,00232105	0,00057
24	0,00060968	0,00235264	0,00057
25	0,00063937	0,00239584	0,00057
26	0,00067144	0,00244086	0,00057
27	0,00070507	0,00247456	0,00058
28	0,00073973	0,00249087	0,00058
29	0,00077512	0,00248816	0,00059
30	0,00081179	0,00247514	0,00059
31	0,00085066	0,00246332	0,00060
32	0,00089303	0,00246320	0,00061
33	0,00094047	0,00248402	0,00063
34	0,00099456	0,00252931	0,00065
35	0,00105702	0,00260063	0,00067

36	0,00112939	0,00269628	0,00070
37	0,00121311	0,00281333	0,00074
38	0,00130881	0,00294901	0,00078
39	0,00141644	0,00310040	0,00082
40	0,00153454	0,00326532	0,00087
41	0,00166053	0,00344181	0,00092
42	0,00179201	0,00362939	0,00099
43	0,00192671	0,00382857	0,00105
44	0,00206471	0,00404231	0,00112
45	0,00220794	0,00427542	0,00120
46	0,00236025	0,00453429	0,00129
47	0,00252702	0,00482663	0,00139
48	0,00271273	0,00515888	0,00151
49	0,00292128	0,00553673	0,00163
50	0,00315453	0,00596330	0,00178
51	0,00341261	0,00643941	0,00194
52	0,00369491	0,00696400	0,00213
53	0,00400001	0,00753380	0,00234
54	0,00432697	0,00814384	0,00260
55	0,00467529	0,00878735	0,00290
56	0,00504628	0,00945930	0,00326
57	0,00544327	0,01015696	0,00371
58	0,00587374	0,01088751	0,00425
59	0,00634982	0,01166925	0,00491
60	0,00688840	0,01253243	0,00572
61	0,00751168	0,01352030	0,00671
62	0,00823742	0,01466815	0,00790
63	0,00907649	0,01600004	0,00933
64	0,01002143	0,01750827	0,01107
65	0,01103864	0,01914119	0,01317
66	0,01208275	0,02082641	0,01568
67	0,01309930	0,02247295	0,01865
68	0,01406500	0,02403258	0,02220
69	0,01500698	0,02552712	0,02641
70	0,01600118	0,02704499	0,03143
71	0,01718470	0,02875594	0,03741
72	0,01869415	0,03082015	0,04451
73	0,02065513	0,03336894	0,05297
74	0,02315419	0,03646975	0,06303
75	0,02618456	0,04006841	0,07501
76	0,02968771	0,04406256	0,08926
77	0,03352842	0,04829493	0,10622

78	0,03759131	0,05267037	0,12641
79	0,04188439	0,05726502	0,15042
80	0,04653123	0,06228390	0,17900
81	0,05186215	0,06813341	0,21301
82	0,05823445	0,07520660	0,25349
83	0,06591211	0,08373091	0,30165
84	0,07498883	0,09370593	0,35896
85	0,08508817	0,10458275	0,42716
86	0,09556935	0,11555068	0,50833
87	0,10560971	0,12568291	0,60491
88	0,11452941	0,13428248	0,71984
89	0,12236292	0,14148596	0,85661
90	0,12831800	0,14921738	1,00000
91	0,13505096	0,15812864	0,00000
92	0,14270668	0,16847412	0,00000
93	0,15146730	0,18058383	0,00000
94	0,16156463	0,19489276	0,00000
95	0,17329786	0,21198440	0,00000
96	0,18705911	0,23265651	0,00000
97	0,20337105	0,25802246	0,00000
98	0,22294342	0,28966935	0,00000
99	0,24675940	0,32990544	0,00000
100	0,27621003	0,38213460	0,00000
101	0,31330477	0,45134657	0,00000
102	0,36099609	0,54437163	0,00000
103	0,42363827	0,66794008	0,00000
104	0,50741928	0,81722144	0,00000
105	0,61965893	0,94716767	0,00000
106	0,76215229	0,99634548	0,00000
107	0,90763741	0,99998571	0,00000
108	0,98788294	1,00000000	0,00000
109	0,99983333	1,00000000	0,00000
110	0,99999997	1,00000000	0,00000
111	1,00000000	1,00000000	0,00000
112	1,00000000	1,00000000	0,00000

ANEXO 9 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do **déficit** atuarial;

análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;

ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de **Déficit** gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pelo DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

equacionamento de Déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **Déficit** ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no

mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, Déficitário, em caso contrário;

segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

Às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** contratar a empresa **SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ/MF n° 68.182.898/0001-08) parafornecimento de 1.000 kg de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, de forma a atender ao serviço autônomo de água e esgoto do município de Severínia/SP,** com contrato a ser elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, **totalizando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.

Severínia/SP, 26 de junho de 2026.

_____
HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente do SAAE

.....